

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL

DE 02 / 12 / 16

Pág. 143 Col. 3

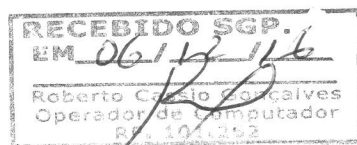
Conferido

Vinícius Moreira do Nascimento
RF. 11.261

À COMISSÃO DE FINANÇAS
E ORÇAMENTO.

05/12/2016

Vinícius Moreira do Nascimento
RF. 11.261



Ao Vereador / A Vereadora

Para relatar: Jair Totto
Sala da Comissão de Finanças e Orçamento

Em 06 / 12 / 2016

Presidente

Obs. O prazo para manifestação é de 8 dias úteis
previstos no § 3º artigo 83 do RI

SGP-33, PARA ARQUIVAMENTO nos
termos do artigo 275 do Regimento Interno.

São Paulo, 02 / 01 / 2017

V.ºme Elaine Gonçalves Gavioli
2ª Secretária da Comissão
RF. 400485 SGP-12

118286

SECRETARIA DE DOCUMENTAÇÃO
SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL

Proc. encerrado com 57 fls.

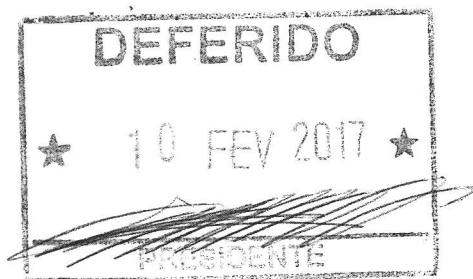
Arquivado em 09/01/2017

O Func.º

Lucas Manuel M. C. Alves Soto
Técnico Administrativo
RF. 11.234

Segue(m) juntado(s), nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob
nº 58 e folha de informação
sob nº 59 14 / 02 / 2017

FERNANDA FERNANDES TAKITANI
Técnico Administrativo
RF. 11.467



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha nº 38 do Processo
nº 01-120 de 2014 fls. 69
FERNANDA FERNANDES TARTAGLIA
Técnico Administrativo
RF. 11.467

Requerimento de Desarquivamento
Das proposições do PSOL

Requer o desarquivamento de proposições.

RDS

Senhor Presidente: Milton Leite

118/2017

Eu, Ver. Toninho Vespoli, líder da bancada do PSOL, nos termos do art. 275, §2º do Regimento Interno da Câmara Municipal de São Paulo dos Vereadores, requero a V. Exª o desarquivamento de todas as proposições abaixo transcritas, de minha autoria/PSOL:

Mat. Nº	Ano
PDL 59	2016
PDL 70	2016
PDL 74	2015
PL 6	2016
PL 10	2014
PL 17	2015
PL 79	2016
PL 100	2015
PL 111	2014
PL 112	2014
PL 113	2014
PL 114	2014
PL 120	2014
PL 135	2014
PL 150	2016
PL 152	2016
PL 156	2011
PL 179	2014
PL 219	2013
PL 231	2016

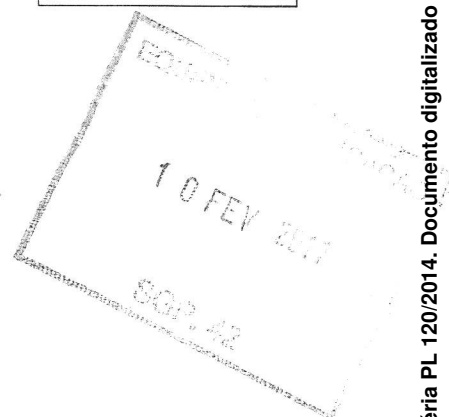
Mat. Nº	Ano
PL 239	2014
PL 240	2014
PL 243	2013
PL 243	2014
PL 255	2015
PL 270	2013
PL 273	2016
PL 303	2013
PL 310	2016
PL 315	2015
PL 316	2015
PL 317	2015
PL 319	2014
PL 353	2015
PL 354	2015
PL 371	2015
PL 371	2016
PL 383	2014
PL 401	2014
PL 424	2014

Mat. Nº	Ano
PL 425	2014
PL 426	2014
PL 451	2015
PL 452	2015
PL 479	2015
PL 514	2016
PL 515	2015
PL 516	2015
PL 517	2012
PL 519	2016
PL 520	2016
PL 528	2015
PL 543	2014
PL 546	2011
PL 559	2013
PL 580	2016
PL 582	2016
PL 586	2016
PL 600	2015
PL 648	2015

Mat. Nº	Ano
PL 666	2015
PL 667	2015
PL 668	2015
PL 709	2015
PL 757	2013
PL 789	2013
PL 824	2013
PL 852	2013
PLO 4	2013
PLO 5	2014
PLO 8	2013
PLO 9	2013
PLO 19	2001
PR 10	2012
PR 12	2014
PR 15	2014
PR 16	2014
PR 30	2013
PR 34	2013

São Paulo, 08 de Fevereiro de 2016.

Toninho Vespoli
Toninho Vespoli
Vereador





**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

fls. 70

do processo nº 01-120 de 20. 14, 14, 02, 2017 (a)

Papel para informação, rubricado como folha nº 39

Fernanda
FERNANDA FERNANDES TAKITANI
Técnico Administrativo
RF. 11.467

À SGP.33

Sr. Supervisor,

Encaminho o presente requerimento para as providências pertinentes.

14/02/2017

[Handwritten Signature]
ANTONIO ISOLDI CALEARI
Supervisor da Equipe de Controle do Processo Legislativo
SGP.22

À SGP.-22

Sr. Supervisor,

Conforme solicitado pelo RDS nº 13-118/2017, segue o presente expediente para volta à tramitação.

14 / 02 / 2017

[Handwritten Signature]
UBIRAJARA DE FARIAS PRESTES FILHO
Supervisor da Equipe de Arquivo Geral
SGP.33

À Comissão de:

Finanças

16 / 02 / 17

Tairo Batista Esperança
Técnico Administrativo
RF. 71.252

RECEBIDO

Comissão de Finanças e Orçamento
Em 17.02.17 às 15h
RF

Roberto Cassio Gonçalves
Operador de Computador
RF 101.252

Ao Vereador / A Vereadora

Para relatar,
Sala da Comissão de Finanças e Orçamento
Em 20 / 02 / 2017

Presidente

Obs. O prazo para manifestação é de 8 dias, nos termos do § 3º artigo 63 do RI

Segue anexo nesta data, documento(s)
e papel de informação rubricado sob folhas
nº 60 a 73. Em 04 / 04 / 17

Mário Sérgio Horta
RF. 101.086-SGP.12



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

SECRETARIA GERAL PARLAMENTAR
Secretaria de Registro Parlamentar e Revisão

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PRESIDENTE: JAIR TATTO

TIPO DA REUNIÃO: AUDIÊNCIA PÚBLICA
LOCAL: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
DATA: 29 DE MARÇO DE 2017

OBSERVAÇÕES:

- Notas taquigráficas sem revisão
- Orador não identificado
- Manifestação fora do microfone
- Suspensão

Folha nº 60
Processo nº 120/2014
Mario Sergio Horta
RF: 101.086 – SGP-12

fls. 72

Matéria PL 120/2014. Documento digitalizado e autenticado por MARIO SERGIO HORTA. Sua validade pode ser conferida em <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbriuDocumento?plD=210665>

Folha nº 61
Processo nº 120/2014
Mario Sergio Horta
RF: 101.086 – SGP-12

fls. 73

O SR. PRESIDENTE (Jair Totto) – Bom dia a todos. Com a presença dos Vereadores José Police Neto e Rodrigo Gomes, declaro abertos os trabalhos da terceira audiência pública de 2017.

Informo que esta audiência está sendo transmitida através do portal da Câmara Municipal de São Paulo, no endereço www.camara.sp.gov.br, link Auditório On-Line.

Passemos, então, ao primeiro projeto desta audiência pública.

PLO 006/13, de autorias dos Vereadores Eduardo Tuma e Ricardo Nunes. “ALTERA OS ARTS. 29, 137, E ACRESCENTA ART. 137-A, TODOS DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE SAO PAULO, TORNANDO DE EXECUÇÃO OBRIGATÓRIA A PROGRAMAÇÃO CONSTANTE DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL.”

Não há inscritos para discutir esse PLO.

Para compor a Mesa, convido o Sr. Ahmed Sameer El Khatib, Coordenador Geral do Orçamento da Secretaria da Fazenda.

Tem V.Exa. a palavra.

O SR. AHMED SAMEER EL KHATIB – Bom dia a todos. Sou Coordenador Geral do Orçamento da Subsecretaria do Planejamento e Orçamento Municipal da Secretaria da Fazenda.

Vamos nos ater aos aspectos técnicos do PLO, sem entender muito a motivação para tornar a Lei Orçamentária Anual do Município de execução obrigatória, tipificando como crime a sua não execução, o que fere alguns princípios constitucionais. O princípio da não vinculação da receita, por exemplo, cria um crime diferente do que nós temos hoje aqui no nosso município. Então, não ficou muito claro para nós da Secretaria da Fazenda o que motivou a criação desse Orçamento total impositivo que vai de encontro com o que conversamos e discutimos no ano passado em relação à Emenda Constitucional nº 85, que normalmente já tinha criado um Orçamento positivo na ordem de 1.2%, que o próprio Município de São Paulo reduziu para 0.8%, tornando uma parte da Lei Orçamentária Anual de execução obrigatória por parte dos Vereadores. O que não nos parece ter muito fundamento técnico e orçamentário é transformar a lei inteira, na sua integralidade, de execução obrigatória.

Então, da nossa parte, em termos técnicos, somos totalmente desfavoráveis ao prosseguimento desse projeto de lei e queremos entender um pouco melhor suas nuances e suas principais motivações.

O SR. JOSÉ POLICE NETO – Sr. Presidente, não posso fazer a sustentação nem a defesa oral do projeto porque não sou proponente da matéria. No entanto, participei de um debate intenso nesta Comissão tentando jogar um pouquinho de luz no processo de planejamento orçamentário da Cidade. Naquele momento, tentávamos compreender qual o grau de aderência que os Orçamentos aprovados pela Câmara acabavam por conquistar ao final da sua execução. Talvez uma das coisas que mais angustie a sociedade, representada na Casa Legislativa, é que a fórmula que ainda existe para execução da Lei Orçamentária permite que programas inteiros sejam aniquilados apenas com uma assinatura do Prefeito, ladeada pela assinatura do Secretário de Finanças.

Então, se amanhã a Prefeitura quiser acabar com um programa que não esteja constituído por lei, mesmo estando na Lei Orçamentária, é possível. Sem dúvida nenhuma, parte da manifestação que o Parlamentar pode fazer de discordância disso é apresentar iniciativas legislativas que vão de encontro a isso; portanto, enfrentando uma tese que, como parlamentarista que sou, ainda agride o equilíbrio e a harmonia entre os Poderes.

Portanto, há ainda uma fragilidade do ponto de vista da execução orçamentária que torna os Parlamentos frágeis demais. E aqui digo que a solução encontrada pelo Governo de coalisão, seja tocado pelo Presidente Fernando Henrique Cardoso, seja pelo Presidente Lula, de conferir ao Parlamentar o título de subproduto do Executivo, passando a ter uma emenda que pode ser executada e, portanto, dando ao Parlamentar parcela da função executiva, acaba por criar uma segunda anomalia, porque é dada ao Parlamentar essa condição de subproduto do Executivo e agora se tenta, dentro do Orçamento, tornar esse subproduto uma execução obrigatória. Então, é amarrar o cachorro com a linguiça ou com a salsicha vencida por incapacidade de oferecer merenda de qualidade às crianças. E aí se cancela o programa de merenda porque está sobrando salsicha.

Isso tudo para dizer que há um pacto entre o Executivo e o Legislativo que não foi produzido. Por isso, iniciativas como o PLO 006/13 acabam por exorbitar verdadeiramente. Tornar o Orçamento

inteiro impositivo não tem nenhum fundamento do ponto de vista do planejamento. Da mesma forma que não executar um programa inteiro também não tem nenhum fundamento, apesar de continuarmos tendo a possibilidade de programas inteiros, mesmo aprovado na Lei Orçamentária e não ser executada.

Então, acho que vamos precisar, juntamente com a equipe técnica que dá suporte à Secretaria de Finanças do Município, em especial a área de planejamento, buscar um consenso naquilo que é a participação que o Parlamento deve ter na elaboração, dentro do Legislativo, da peça orçamentária e as obrigações consequentes da lei. Porque, na realidade, a imposição colocada ao Executivo é o cumprimento da lei; e a lei permite ao Executivo untar o remanejamento, dado pelo próprio legislador. Talvez, então, o grande debate a se fazer seja: os remanejamentos são grandes demais? Eles estão permitindo que programas inteiros sejam aniquilados? Portanto, o Parlamento tem que sair da posição de joelhos que se encontra e dialogar com o Executivo de forma a lhe apontar a representação de cem por cento da sociedade que o Parlamento tem; diferentemente do Executivo, que tem só por obrigação representar 50% mais um como resultado eleitoral.

Acho as premissas desse processo são antes de qualquer leitura constitucional e legal do princípio da nossa democracia de equilíbrio e harmonia entre os Poderes. Se conseguirmos consagrar isso, talvez não precisemos nem recorrer à ilegalidade ou inconstitucionalidade, porque se deu o princípio básico da harmonia e hierarquia na democracia que os Poderes têm que ter.

Talvez esse seja o melhor diálogo, reunindo todas as matérias que tratam os PLOs que tentaram ou derem uma condição de Orçamento impositivo ou coisa que o valha. Acho que esta Comissão pode ter, neste ano, um debate muito importante de o que de fato a Câmara deve aprovar e como aprovar, para que não tenha as obrigações inconsequentes nem na Lei Orgânica nem em outro diploma legal.

O SR. PRESIDENTE (Jair Tatto) – Muito obrigado, nobre Vereador José Police Neto.

Faço o registro de que já estamos debatendo este tema há cinco anos nesta Casa. De qualquer maneira, é um projeto que tem uma maturidade política aqui dentro, considerando todas as razões técnicas expostas pelo representante da Fazenda do Governo e pelo Vereador Police Neto.

As inscrições para debater este projeto estão abertas. (Pausa)

O Vereador Rodrigo Gomes quer usar a palavra?

O SR. RODRIGO GOMES – Eu me abstenho sobre falar neste momento, porque existe a questão entre Lei Orçamentária e o financeiro. Então, são assuntos que teríamos que nos aprofundar cada vez mais. E, de certa forma, como o próprio Vereador Police Neto falou, se há esse diálogo entre os Poderes, é importante que se tenha, também, a execução entre esses Poderes.

Então, neste momento, eu prefiro me abster e me aprofundar melhor, principalmente na questão da Lei Orçamentária e o financeiro. Temos de balancear isso para que, como o próprio Vereador Police disse, programas inteiros sejam aniquilados por conta do Executivo e por essa prerrogativa e sem a constatação do Legislativo em alguns aspectos.

O SR. PRESIDENTE (Jair Tatto) – Então, considerando que não tem ninguém mais inscrito, agradeço a presença do representante da Fazenda.

O SR. AHMED SAMEER EL KHATIB – Agradeço, também, aos Vereadores Tatto, Police Neto e Rodrigo Gomes e à CGO - Coordenadoria Geral do Orçamento -, que é a responsável pela preparação da Lei Orçamentária Anual, das diretrizes que antecedem esse orçamento e me colocou à disposição desta Casa para aprofundar o tema, para discutir, sempre na dinâmica da parceria que tivemos nos últimos anos.

O SR. PRESIDENTE (Jair Tatto) – Muito obrigado, então.

Está encerrada a audiência pública sobre o PL 006/13.

O próximo item é o PL 120/14, de autoria do nobre Vereador Toninho Vespoli.

- É lido o seguinte: (PL 120/14)

O SR. PRESIDENTE (Jair Tatto) – As inscrições estão abertas. (Pausa) Não há inscrição. Vamos ouvir o Sr. Laerte Brasil, figura muito conhecida e trabalha em uma ONG interplanetária.

O SR. LAERTE BRASIL – ONG não. É uma central.

Acho que o projeto é de suma importância para a cidade de São Paulo e, além disso, até para o País. Mas quero me ater no seguinte: o orçamento, da cidade de São Paulo,... ele só debate o orçamento de 55 bilhões. Não debate o PIB da cidade de São Paulo, que é de 575 bilhões. O Município representa cerca de 36,6% do Estado. O Estado não investe nada na cidade de São Paulo e cerca de quase 12% vai para o Governo Federal.

Mas, para encerrar aqui, como se trata de PL de pessoas desaparecidas, vou me ater aqui. Com o dinheiro roubado, que foi distribuído para o Presidente desta Casa e Vice-Presidente,... ele distribuiu dinheiro roubado, propina, para um elemento...

O SR. PRESIDENTE (Jair Tatto) – Eu queria que o senhor se ativesse ao PL. Denúncia é com a Corregedoria da Casa.

O SR. LAERTE BRASIL – Não, mas eu vou encerrar... Mas esse Jornalista Souza Neto é um verdadeiro mequetrefe, um Zé ruela, porque ele está pegando propina e ele vai... para em chantagear, aqui, com o Presidente, e o Vice distribui, ele vai de gabinete em gabinete me chantageando. Inclusive, até para pessoas que frequentam a reunião. Ele é um Zé ruela, um vagabundo...

O SR. PRESIDENTE (Jair Tatto) – Ok. Obrigado, Laerte Brasil.

São palavras ofensivas...

O SR. LAERTE BRASIL – Inclusive, esse elemento...

O SR. PRESIDENTE (Jair Tatto) – Peço que o senhor encaminhe todas essas denúncias e colocações para a Corregedoria da Casa.

O SR. LAERTE BRASIL – Inclusive, ele anda de bermuda em reuniões, neta Casa, e o Regimento Interno desta Casa, até para os Vereadores, vamos dizer, tem que entrar de terno no plenário. E esse Zé Ruela aí anda de bermuda.

Era o que eu tinha para dizer. Muito obrigado pela palavra.

O SR. PRESIDENTE (Jair Tatto) – Muito bem.

Feito o debate do PL 120/2014, não há mais oradores inscritos. Encerrada a audiência do PL 120/2014, do Vereador Toninho Vespoli.

O SR. JOSÉ POLICE NETO – Sr. Presidente, o que significa Zé Ruela?

O SR. PRESIDENTE (Jair Tatto) – Por exemplo, eu me chamo Jair José, então sou Zé; você é o José Police, então Zé. E ruela é de carro, de ônibus. É a roela ou ruela que fala? A ruela, né? Bom, eu vou pedir que ele encaminhe à Corregedoria da Câmara, e lá eles interpretam o que é Zé Ruela. Passemos ao próximo item, PL 627/2013.

- “PL 627/2013, de autoria dos Vereadores dos Vereadores Alfredinho, Arselino Tatto, Goulart, Jair Tatto, Milton Leite e Ricardo Nunes. RENUMERA O SEGUNDO ART. 7º DA LEI 11.198, DE 19 DE MAIO DE 1992, COMO ART. 7º-A E CRIA O PARAGRAFO UNICO, PARA ESTABELECEER LIMITE MINIMO DE RECURSOS A SEREM DESTINADOS AOS DISTRITOS DE PARELHEIROS E DE MARSILAC, (SUBPREFEITURA PARELHEIROS), E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.”

O SR. PRESIDENTE (Jair Tatto) – Aberto o debate para discutir o PL 627/2013.

Há um inscrito, o Sr. Mark Roberto, de Parelheiros.

O SR. MARK ROBERTO – Bom dia a todos. Meu nome é Mark, moro em Parelheiros, o maior distrito de São Paulo – se olharem no mapa de São Paulo, Parelheiros e Marsilac é o tamanho da zona Leste inteira. Infelizmente, há uma subprefeitura para cuidar de uma região imensa, e o menor recurso orçamentário de São Paulo.

Como vocês vão discutir valores, e como vai ser feito, o certo seria, pelo menos, fazer um gráfico de pizza, dividindo cada região por zona – zona Leste, 25%, zona Oeste, 25%, zona Sul, 25%... Ou, como tem a região central, divide em cinco partes. Com isso, você consegue ter um valor melhor para cada região e um valor orçamentário para cada região. Uma vez que, como contribuinte, meu bairro é regularizado no meio do mato, pago IPTU, que é uma coisa muito bonita – todo ano vem aquele papel, e eu xingo o Vereador que eu elegi e os outros 54 Vereadores, porque é uma estrada

de terra. Em 2015, eu estive na Câmara do Bairro, no CEU de Parelheiros. Não lembro se o Vereador Jair Tatto estava.

O SR. PRESIDENTE (Jair Tatto) – Não.

O SR. MARK ROBERTO – Estava o Ênio e o Alfredinho. Eu expus todos os problemas do meu bairro, porque eu só tenho iluminação pública. É a coisa mais bonita: funciona um dia. Você pede para arrumar dez lâmpadas, eles passam lá, arrumam uma, e nove continuam no escuro. Moramos numa rua de terra. E o meu bairro possui lagos públicos, que são da Prefeitura, que já tem projeto na subprefeitura – aliás, agora é prefeitura regional – para fazer desassoreamento e limpeza. Não pode ser feito agora, diretamente, porque o prefeito regional infelizmente é o meu vizinho da rua de baixo, e ele também não pode pedir, devido ao jurídico do município, a fazer as melhorias no bairro.

Eu abro o SAC – desde o ano passado tem diversos SACs; ano retrasado, milhares de SAC – para arrumar a rua, pavimentar, colocar guia e sarjeta, arrumar os lagos, e a única coisa que eu vejo nas benfeitorias é como indeferido. Todas as vezes é indeferido, ou o passa o patrão, no famoso “raspa terra de rua”, joga um pouquinho de cascalho. E quando chove vai tudo para onde? Para os lagos públicos.

A pergunta é: o erro é do cidadão, ou do Poder Público, que, no meu bairro, as ruas constam como asfaltadas há mais de 20 anos?

O SR. PRESIDENTE (Jair Tatto) – Qual o bairro, Mark?

O SR. MARK ROBERTO – É o São Norberto. A rua detrás da prefeitura é a Estrada do Jusa e o campo de futebol à esquerda.

O SR. PRESIDENTE (Jair Tatto) – Bosque do Sol, ali perto?

O SR. MARK ROBERTO – Perto.

O SR. PRESIDENTE (Jair Tatto) – Muito obrigado pela colaboração ao debate.

Roberto Augusto, Parelheiros. Qual é o bairro lá?

- Orador fora do microfone.

O SR. PRESIDENTE (Jair Tatto) – Identifique-se, fale seu nome porque temos serviço taquigráfico, e eu sempre estou desatento.

O SR. ROBERTO – Bom dia. Meu nome é Roberto, sou morador do bairro de Parelheiros, e Parelheiros é realmente uma região grande. Na nossa região há cerca de 350 mil eleitores, é uma região importante.

O que eu sinto, como morador, é que realmente estamos sendo muito pouco assistidos. Na verdade, não estamos sendo vistos como um bairro com uma população tão grande, tão densa. Fala-se muito que é uma região de mananciais, que é uma região de proteção ambiental, e isso também é importante, mas os munícipes, as pessoas que moram lá, pagam impostos, pagam IPTU, as pessoas que residem lá precisam ser assistidas. O poder público precisa estar mais presente na região.

Gostaria de deixar aqui um apelo aos senhores para que vejam de forma igualitária. Aquela região por ser o extremo Sul de São Paulo tem suas carências, tem seus problemas como o restante da cidade também tem. Então tem de ser vista da mesma maneira, e não de uma forma, às vezes a gente que é discriminatória. Quem mora em Parelheiros é cidadão de segunda classe, é bairro periférico, é bairro violento. Quer dizer, a mídia passa o lado negativo, não passa o lado positivo, que é uma região muito rica, rica em natureza, é um dos pulmões da cidade de São Paulo, é uma área que tem reserva hídrica extremamente importante, inclusive fornece certo volume de água pura para a cidade de São Paulo. Mas não é só isso, há pessoas, há seres humanos, pessoas que precisam estudar, pessoas que precisam trabalhar, pessoas que precisam de acesso.

No meu bairro, por exemplo, não tem uma linha de ônibus normal, as pessoas transitam a pé, quatro, cinco quilômetros pra chegar na avenida principal, na Sadamu Inoue, que corta o bairro. E isso de madrugada, senhoras, jovens andando a pé pra chegar aonde tem o ônibus e poder ir trabalhar. Será que isso é verdade? É real, é verdade, mas parece uma coisa que não existe mais, principalmente em São Paulo, mas ainda existe. Muitas regiões do bairro de Parelheiros ainda têm aquele aspecto rural, não tem asfalto, não tem comércio próximo. Tudo é difícil, o morador tem de se deslocar, quando não tem seu próprio carro. Quando tem o próprio carro, é um gasto terrível, a rua com buraco, pedra, quase que não dá pra manter o carro, ou mantém o carro ou ele come. As

duas coisas não dá pra fazer. Ou anda a pé, há muitos andarilhos, as pessoas, o trabalhador tem de andar a pé. O trabalhador tem que ir a pé, voltar a pé, de noite, muitas vezes.

Agradeço a atenção, agradeço esta oportunidade e um bom dia a todos.

O SR. PRESIDENTE (Jair Tatto) – Obrigado, Roberto. A senhora está se inscrevendo? (Pausa) E a Dona Nazeli Cabral, do gabinete do Vereador Rodrigo Goulart.

A SRA. NAZELI CABRAL – Bom dia, Presidente. É só pra registrar, a propósito desse projeto, que ele tem uma função bastante importante. A última ata do FUTUR registra orçamento, uma quantidade de 100 mil reais, 50 mil numa determinada dotação e outros 50 mil em outra.

Quando V.Exa., o nobre Vereador Tatto, o nobre Vereador Alfredinho e o nobre Vereador Goulart subscreveram essa proposta, S.Exas. fizeram isso exatamente pensando em, de alguma forma, canalizar alguma verba do Futur(?) para o desenvolvimento do ecoturismo nessas regiões de Parelheiros e Marsilac. Então, realmente é uma área imensa, uma área com grandes probabilidades de ecoturismo, com trilhas, cachoeiras e pontos realmente importantes de serem explorados, que podem contribuir para o desenvolvimento sustentável, protegendo os mananciais.

Sem dúvida, todas essas questões que os ilustres cidadãos trouxeram são absolutamente marcantes, e os Srs. Vereadores têm isso presente. Acho que anualmente emendam o orçamento e as diretrizes orçamentárias, de modo a, de alguma forma, viabilizar um orçamento mais equânime para todas as regiões; mas esse projeto especificamente trata de renumerar um artigo, porque ele foi numerado duas vezes com o número sete. Então, precisava ser alterado e ser incluído um parágrafo único nesse artigo 7-a, que prevê destinar 20% daquilo que é destinado ao Futur(?) para o desenvolvimento do ecoturismo, dos polos do desenvolvimento turístico nas regiões de Marsilac e Parelheiros. Então, seu só queria registrar isso, porque o projeto é realmente muito significativo. Ele pretende que seja uma quantia destinada para esse desenvolvimento, e esse desenvolvimento pode contribuir muito para o desenvolvimento econômico sustentável desses dois distritos, de Marsilac e Parelheiros.

Muito obrigada.

O SR. PRESIDENTE (Jair Tatto) – Obrigado. Não há inscritos.

O SR. RODRIGO GOMES – Sr. Presidente, eu gostaria só de fazer uma referência sobre o PL 120. Eu estive com o Subprefeito Regional de Parelheiros, Sr. Olard(?), e S.Exa. realmente tem visões muito positivas em relação ao território de Parelheiros e Engenheiro Marsilac sobre o ecoturismo e, de certa forma, todo o progresso tem o seu preço.

Então, esta Casa tem(?) responsabilidade(?) sim em prever com as (inaudível) território melhores condições de vida, mas também nós temos que preservar o meio ambiente. Nós sabemos que ali é o Cinturão Verde Sul da nossa Cidade, que, de certa forma, regula inclusive a temperatura daquela região. Nós precisamos ter também esse discernimento, em poder atuar, de forma positiva e propositiva, aos municípios daquela região e fomentar sim o turismo, porque eu, enquanto cicloturista(?), tive o prazer de desbravar aquela região. Seria muito importante para a economia. O próprio Secretário de Turismo, Sr. Laércio Benko fala em economia solidária, quando as pessoas vão de forma a usufruir daquela natureza e solidariamente ajudar o território. É importante. Então, nós temos que discutir e pautar isso não só para a região Sul, mas nós também temos um cinturão muito bonito na zona Norte de São Paulo, que é a Serra da Cantareira. Ela também precisa dessa atenção. Então, falo em fomentar o turismo nas zonas Sul e Leste de São Paulo, trazendo à cidade de São Paulo bons tempos, não só para o turismo de negócios, mas para o turismo de aventura e para o ecoturismo. É muito importante ter isso pautado para esse PL.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Jair Tatto) – Muito obrigado.

Eu faço aqui uma confusão, mas é Ricardo Gomes.

O SR. _____ - Rodrigo Gomes. Ricardo Nunes. Ricardo Nunes, Rodrigo Gomes e Rodrigo Goulart.

O SR. PRESIDENTE (Jair Tatto) – É que é a primeira vez que estamos nos vendo esse ano aqui. Mas, é verdade. Eu chamei outro dia o Reginaldo Tripoli de Reginaldo Lopes.

- Manifestação fora do microfone.

O SR. PRESIDENTE (Jair Tatto) – Não. Reginaldo Lopes é um amigo meu, de Minas Gerais, do PT, era Deputado Estadual. É uma salada aqui.

Folha nº 66
 Processo nº 120/2014
 Mario Sergio Horta
 RF: 101.086 – SGP-12

fls. 78

- Manifestação fora do microfone.

O SR. PRESIDENTE (Jair Tatto) – Jilmar Tatto. Mas ali houve um equívoco e foi consertado na hora. Então está encerrado o debate sobre o PL 27/2013.

Próximo item é o PL 206/2013 do Vereador Paulo Frange, que cria o Inciso III no Artigo 7º da Lei 15.442 de 09.09.2011 que dispõe sobre a limpeza de imóveis, o fechamento de terrenos não edificadas e a construção de passeios, bem como cria o Disque Calçada.

Não há inscritos até esse momento. O debate está aberto. Os Srs. Vereadores querem se manifestar? (Pausa) Não havendo inscritos e nem manifestação, considero então encerrada a audiência pública do PL 206/2013 do Vereador Paulo Frange.

Próximo item é o PL 415/2014, do Vereador José Police Neto – aqui presente, do Vereador Ricardo Nunes, da Vereadora Edir Sales, que dá nova redação ao Artigo 15 da Lei 13.701 de 24.12.2003, que altera a legislação do Imposto Sobre Serviços de qualquer natureza, o ISS.

O Secretário Municipal da Fazenda é o Sr. Carlos Megale foi convidado, mas foi representado já pelo Ahmed e também o Sr. Rafael Barbosa de Souza, auditor fiscal da Secretaria da Fazenda, a quem convido para a Mesa. (Pausa)

Convido também o Presidente do Sescon e Aescon, Sr. Márcio Massao Shimomoto. Está presente? (Pausa) Por favor, peço que venha até a mesa.

Também confirmo a presença dos Srs. Vereadores: Rodrigo Gomes, José Police Neto – autor do projeto -, Pedro Ivo Gandra, Subsecretário da Receita Municipal da Fazenda. (Pausa)

Está igualmente presente e convido para a Mesa o Sr. Adairo Sakata, auditor fiscal da Fazenda do Município.

Quero estabelecer a dinâmica e a ordem. Gostaria que todos se pronunciassem, do Executivo, depois o Sescon, pode ser assim, Vereadores José Police Neto e Rodrigo Gomes? (Pausa). Peço então o pronunciamento, acho que o ideal seria o Sescon.

- Manifestação fora do microfone.

O SR. PRESIDENTE (Jair Tatto) – Sr. Pedro, que já dá o tom sobre a questão do impacto. É isso? Então, muito bem, então abro a palavra para o Pedro Ivo Gandra, que é Subsecretário da Receita Municipal da Fazenda. Quero observar aqui que o pessoal da Secretaria da Fazenda tem vindo rigorosamente aqui. O Secretário veio, quando não, manda representantes e isso fortalece a Comissão.

O SR. PEDRO IVO GANDRA – Bom dia a todos os presentes. É sempre um prazer estar aqui, nesta Casa, e o Rafael, que é o representante de uma unidade que cuida da legislação está acompanhando esse projeto já há algum tempo, e deixarei algumas questões técnicas já com ele, mas queria fazer uma breve introdução a respeito das sociedades uniprofissionais.

As sociedades uniprofissionais estamos falando, basicamente, de um regime especial e como todo regime especial teremos uma condição diferenciada para essas entidades, o que dentro de determinados contextos, com previsão legal, é totalmente justo. A questão que estamos tratando é que basicamente o que temos é uma sociedade onde a maioria das empresas, hoje, faz um recolhimento com uma alíquota de 5%, com um alíquota de 25 ou 3% em cima de faturamento e as sociedades uniprofissionais fazem o recolhimento com essa mesma alíquota, em cima de uma base fixa, que inicialmente foi formulada dentro de determinado valor de 800 reais, hoje está em aproximadamente mil reais, por profissional habilitado, e independentemente do faturamento da empresa.

Esse projeto, basicamente eu acho que ele tem dois contextos, tem uma ideia dentro do contexto de tirar qualquer tipo de subjetividade, reduzir a subjetividade e a redução dessa subjetividade é algo que tem que ser trabalhado efetivamente. Então a hoje tem um parecer normativo 03/2016, inclusive posterior a esse projeto que já trata da questão da sociedade uniprofissional, tentando deixar todas as questões com menos subjetivismo.

Houve uma alteração posterior a esse projeto, que modificou o curso do contencioso administrativo das sociedades uniprofissionais. Então as sociedades uniprofissionais anteriormente, dentro de um desenquadramento, de uma impugnação, ela não teria oportunidade de ter essa análise feita por um órgão paritário, que é o Conselho Municipal de Tributos. A legislação foi alterada, também uma legislação posterior a 2014 que hoje permite que a sociedade uniprofissional que não concorde com a lavratura de auto de infração com o desenquadramento, que ela possa ir à segunda instância,

caso haja indeferimento na primeira, e discutir isso dentro de um conselho paritário, dentro do Conselho Municipal de Tributo.

Então a gente acredita que esse processo de redução de subjetividade avançou bastante lá de 2014, quando a gente teve a iniciativa do projeto, até hoje e é um processo que a gente está avançando cada vez mais para justamente tentar deixar da maneira mais objetiva possível.

O último ponto que eu quero colocar, que é a afetação em relação ao elemento de empresa, que algo que esse projeto quer tirar do artigo 15, da Lei 13.701. Esse elemento de empresa na sua concepção, ele é algo que lá do Código Civil, do artigo 966, do Código Civil, e que traz para a norma algo que já é de certa forma sedimentado na jurisprudência no sentido de que o elemento de empresa mostra um caráter empresário e esse caráter empresário, se a gente entrar dentro de altos faturamentos, se a gente entrar, por mais que esse conceito possa, de alguma forma, parecer subjetivo e que precisa de uma instância para ser discutida, a gente pode desvirtuar a própria ideia da sociedade uniprofissional, que é a gente beneficiar aquela entidade menor, aquela entidade em que três, profissionais, quatro profissionais, enfim, profissionais habilitados se unem para prestar e aí você se beneficia. A partir do momento que você atenua as regras você dá oportunidade de que determinadas entidades com altos faturamentos não mais recolham com o faturamento, com uma alíquota de 2% e 5%, como todos os contribuintes, mas se enquadrem dentro de determinado regime, especificamente para o desempenho de determinada atividade.

Era isso que tinha a falar. Agradeço a oportunidade.

O SR. PRESIDENTE (Jair Tatto) – Registro a presença do Vereador Ricardo Nunes, que é coautor desse projeto.

Passo a palavra ao Sr. Rafael Barbosa de Souza, que também é auditor fiscal da Secretaria da Fazenda, para suas considerações iniciais.

O SR. RAFAEL BARBOSA DE SOUZA – Bom dia a todos. Primeiramente gostaria de agradecer a presença de todos para debater esse assunto que é tão importante, que é foco de reiterado debate junto à administração, junto à sociedade, com relação às sociedade uniprofissionais.

Primeiramente, considerando que essa já é a segunda audiência pública que temos para debater esse projeto e no interesse da concisão, eu gostaria de me reportar e de reiterar integralmente a minha manifestação sobre esse projeto que exarei na primeira audiência pública que ocorreu em 16 de novembro de 2016. Então reporto-me, reitero integralmente os termos da minha manifestação naquela audiência pública, as Notas Taquigráficas estão disponíveis pelo sitio virtual da Câmara, e como complemento, acho, que um pouco na toada do que o nosso Subsecretário acabou de mencionar, a gente precisa tomar um certo cuidado ao propor alterações que vão realmente de encontro à própria natureza conceitual da sociedade de profissionais.

A Sociedade de Uniprofissionais é uma figura que, pela sua própria natureza, constitui uma exceção à regra geral de que a tributação sobre serviços se dá sobre o efetivo faturamento por serviços. Essa regra é geral, definida em lei complementar que todos os municípios seguem, ela efetivamente precisa ser... As exceções realmente precisam ser excepcionais e ser fundamentadas efetivamente numa base jurídica muito sólida.

A partir do momento em que a gente propõe a exclusão do conceito de empresa ou do elemento de empresa como elemento que vai identificar uma sociedade que não cumpre com o requisito para ser SUP, nós estamos efetivamente deturpando a própria forma da Sociedade de Uniprofissionais.

A Sociedade Uniprofissional ela é, acima de tudo, um mero suporte, ela se presta apenas a fornecer suporte técnico, suporte material, à execução da atividade profissional e personalíssima dos seus sócios, que essa execução deve se dar de forma individual, com responsabilidade absoluta e ilimitada sobre as consequências dessa prestação.

Não se pode admitir - e aí é a questão do elemento de empresa, do faturamento, do número de sócios, do número de empregados - veja, a partir do momento em que você começa a ter uma sociedade que pratica atos de empresa, atos negociais em nome próprio, que passa a fazer divisão de tarefas dentre os seus sócios, de forma que o sócio não adquira, ou não se responsabilize, pela totalidade daquela prestação.

Quando você passa a ter um faturamento que evidencia ou um porte físico, ou porte de número de funcionários, você começa a ter divisões de atividade de apoio dentro da empresa - você começa a ter RH, começa a ter marketing, administrativo, jurídico - você demonstra que aquela empresa já

passou do ponto de ser um mero apoio material e jurídico à atividade dos seus sócios, passa efetivamente a girar no mercado por conta própria e os sócios passam então a assumir uma verdadeira retaguarda na atividade negocial.

A Secretaria da Fazenda se manifesta de forma contrária ao projeto, porque entende que o esclarecimento e a efetivação da uniformidade nos atos administrativos de fiscalização tributária, com relação à SUP, que é um assunto extremamente importante que está sim em pauta na Secretaria da Fazenda, ele deve ser feito por meio de iniciativas e de instrumentos jurídicos que efetivamente respeitem as particularidades da natureza jurídica das SUPs.

Como bem mencionou o nosso Subsecretário, nós temos a edição do parecer normativo nº 3/2016, que uniformizou uma série de entendimentos acerca do que é SUP, dos conceitos que estão por trás da SUP, o que a SUP pode ter e o que não pode ter como característica.

Nós tivemos a reforma do nosso processo de contencioso administrativo dos atos de fiscalização e de enquadramento do regime de SUP que passarão agora a ser julgados em primeira instância pela nossa Divisão de Julgamento, em segunda instância pelo órgão colegiado e paritário que é o Conselho Municipal de Tributos, garantindo assim não apenas a uniformização da jurisprudência, mas também o controle social sobre os atos da administração tributária nesse ponto.

Portanto, concluindo, reiterando a nossa manifestação contrária, sem prejuízo de reconhecer como meritória a discussão sobre as SUPs, acho que eram esses os pontos que eu tinha a mencionar.

Aproveito mais uma vez para reiterar os temas que foram discutidos na última audiência pública de 16 de novembro.

Sr. Presidente, Srs. e Sras. da plateia muito obrigado pela atenção.

O SR. PRESIDENTE (Jair Totto) – Obrigado Rafael.

Passo a palavra ao Wilson Tadahiro Sakata, Auditor Fiscal da Fazenda do Município.

O SR. WILSON TADAHIRO SAKATA – Bom dia a todos. Acho que a explanação tanto do Pedro quanto do Rafael foram bastante completas. Eu só gostaria de complementar o que foi dito por eles a respeito desse parecer normativo SF nº 3, de 28 de outubro de 2016.

Esse é um parecer normativo que tem caráter interpretativo, ou seja, ele explica as exposições do artigo 15 da Lei 13.701, de 2003. Esse parecer normativo define, ponto a ponto, o que é um profissional habilitado, o que é exercício da mesma atividade, no entender da administração; o que é prestação de serviço, de forma pessoal; responsabilidade pessoal. Então, dessa forma, não creio que haja dúvidas quanto à definição do que seria elementos de empresa, porque existe um enquadramento perfeito do que seria a definição de SUP na nossa legislação.

Obrigado.

O SR. JOSÉ POLICE NETO – Sr. Presidente, eu acho que há dois pontos na fala dos auditores Wilson e Rafael que a gente precisa estabelecer um grau... A primeira questão, e aí eu quero me reportar ao parecer normativo interpretativo que é trazido neste momento, em que pese todo o esforço complementar que o fisco realiza, há de se compreender que a legislação clara evita a necessidade de atos normativos consequentes e inconsequentes. Portanto, se a gente pode tirar a dúvida na lei, não há razão de manter a dúvida para produzir atos normativos complementares àquilo que qualquer cidadão deveria compreender na leitura da lei. Então, o debate legislativo se faz necessário, já que a dúvida persiste, pois o ato normativo é de 2016 e a lei é de 2003. Estamos falando de uma diferença de mais de 20 anos, por isso, a dificuldade de interpretação da sociedade e dos profissionais.

A Câmara se apresenta para resolver a dúvida, e o Executivo vem à Casa dizer o seguinte: prefiro manter a dúvida e, por ato próprio, produzir um entendimento que pode ser trocado a qualquer tempo, por qualquer outro agente que suceder o Wilson, o Rafael ou o Pedro. Portanto, se há que se dar estabilidade ao processo legal, não normativo interno, ele se dá dentro de uma votação com 55 Srs. Vereadores na Câmara.

Não consigo entender a dificuldade de oferta de um novo texto, utilizando todo o cabedal: o projeto de 2014, o ato normativo de 2016, e a gente não conseguiu oferecer para a Câmara a leitura que o Executivo quer para espancar a dúvida. E, na semana que vem, se o Secretário Megale resolver trocar o Wilson, o Rafael e o Pedro, a nova interpretação pode substituir essa que está aí. Portanto, não consigo entender como o fisco abdica de algo fundamental, que é dar estabilidade à norma legal, não ao ato administrativo, consequente ou inconsequente.

Não estou nem fazendo a defesa do projeto que elaboramos, estou fazendo a defesa do fisco, da sua estabilidade legal. Não me parece que manter a dúvida a partir de novas normativas transversais possa resolver o problema de interpretação. Então, por melhor que seja a leitura das notas taquigráficas da oferta que o Rafael nos deu anteriormente ao ato normativo, não deu, naquela ocasião, a oferta de informações que poderiam superar a dúvida espancada no ato normativo, até porque o ato normativo foi discutido com os parlamentares que debatem esse tema aqui na Casa? Não me parece que foi.

Portanto, essa é uma interpretação do agente executivo, e quem aprova a legislação é o agente legislativo. Perguntou ao Parlamento o que ele quis dizer, em 2011, com a inovação legal? Ou o Executivo, na época, quando encaminhou para cá o projeto, que foi alterado na Casa? Então, essa é uma questão que ainda me parece muito duvidosa, da forma como a gente está produzindo os consentimentos necessários para a lei. Falo isso por convicção que em 8-07-2011, quando alterada a Lei 13.701 pela Lei 15.406, algo se debateu e produziu efeito aquele debate. Mas o Ato Normativo é de 2016 e vai tentar estabelecer uma normativa em cima de algo que em 2011 foi deliberado pela Casa. Durante esse período, a dúvida; durante esse período, desenquadramentos. A Câmara Municipal foi forrada há dois anos por profissionais de saúde que prestaram serviço enquanto SUP, enquanto clínicas de diálise; que, ao realizarem sua atividade de diálise via SUS, foram desenquadradas, retroagindo a cobrança a 5 anos para cobrar da tabela SUS aquilo que o Município resolveu mudar na interpretação do que era uma clínica de diálise, que, até o dia anterior ao desenquadramento, era uma sociedade uniprofissional, deixando de ser depois. Como se fosse capaz, esse conjunto de médicos, de voltar a tabela SUS e também reparar o volume cobrado de tributo em cima do serviço prestado que é tabelado pelo Governo Federal.

Por incrível que pareça, hoje a gente cobra ISS do setor saúde mais do que em qualquer cidade do planeta possivelmente, porque a gente faz ser incidente, em cima desses profissionais, os 5 anos retroativos mais o que ele está pagando de ISS proporcional hoje, imaginando que, assim, estamos resolvendo um problema do Fisco.

Aqui estou apelando para os três profissionais que estão nos acompanhando hoje. Será que não seria mais simples, ao invés de atos normativos – que podem ser suprimidos, substituídos, alterados discricionariamente pelo Executivo –, termos uma regra legal que espante qualquer dúvida, por mais difícil que seja produzir esse entendimento? Imaginem o que a sociedade gasta na contratação de advogados, de consultores para interpretar os 15 parágrafos do artigo 15 – até hoje – da Lei 13.701, de 2003. Estamos achando que isso ainda faz um bem à sociedade.

Digo isso porque há 5 anos venho tentando destravar o processo de leitura objetivo do que é a sociedade uniprofissional. Cheguei a, neste plenário, perguntar ao Secretário: “Secretário, V.Exa. deseja acabar com a SUP?”. Se for isso, a gente compreende. Acaba-se com a SUP, acaba-se com a dúvida. O que não pode é manter a dúvida para gerar inconsequentes desenquadramentos e punição.

- Manifestações fora do microfone.

O SR. JOSÉ POLICE NETO – E punição retroativa, foi o que eu falei dos profissionais de clínicas de diálise.

Por mais que a gente queira diferenciar o alto faturamento dos outros faturamentos, todos são contribuintes – por maior ou por menor. Se são 3 profissionais que se uniram numa sociedade uniprofissional, ou se são 10, ou se são 12, ou se são 15, o fundamental aqui é entendermos qual a vocação da Cidade. É uma cidade de prestação de serviços intelectuais por excelência? Se é, esse é o setor em que a nossa legislação tem que ter a maior estabilidade. Porque, senão, a gente perde o serviço que importa à Cidade, que é vender a nossa capacidade intelectual com qualidade, porque a gente põe em dúvida esse prestador de serviço intelectual dentro da cidade de São Paulo. Aí, tudo o que a gente tem de forte, de bom, perdemos para Barueri, para Santana de Parnaíba. Por quê? Porque resolveu-se não se enfrentar a dúvida dentro da lei: resolveu-se produzir, no final do ano passado, novembro de 2016, um ato normativo discricionário do Executivo, que definiu, como aqui bem lembrado pelo Wilson, definiu a interpretação da lei. Desculpa, ao Executivo não compete definir a interpretação da lei. Se há dúvida, quem define a interpretação da lei é o Judiciário, jamais o Executivo. A origem legislativa, no caso, pode ser do Executivo. O Parlamento tem uma obrigação de aprovar, mas se há dúvida de interpretação, infelizmente ou felizmente –

Folha nº 70
Processo nº 120/2014
Mario Sergio Horta
RF: 101.086 – SGP-12

fls. 82

depende de onde se está -, na democracia quem define a interpretação da lei é o Judiciário.

O SR. PRESIDENTE (Jair Tatto) – Obrigado, nobre Vereador Police Neto.

Passo a palavra, para as considerações iniciais, ao Sr. Márcio Massao Shimomoto, Presidente do Sescon.

O SR. MARCIO MASSAO SHIMOMOTO – Nobres Vereadores Jair Tatto, Ricardo Nunes, Rodrigo Gomes, José Police Neto, representantes da Secretaria das Finanças do Município, agradeço a oportunidade por colocar, um pouquinho aqui, a situação dos uniprofissionais.

Cabe, aqui, esclarecer quem são os uniprofissionais, que são uma profissão regulamentada. E por ser regulamentada, ela tem um órgão superior que regulamenta a sua profissão, que diz até onde vão os limites da profissão. Assim como os Contadores têm o Conselho Federal de Contabilidade que limita a sua atuação, os Médicos têm o Conselho Federal de Medicina, os Engenheiros têm os seus Conselhos, todos nós temos uma regulamentação. Dentro das regulamentações, há algumas características que, além do Código Civil, Código Comercial e outras regulamentações legislativas e tributárias, os Conselhos dizem os limites onde podemos ou não atuar. É uma característica dos profissionais liberais. Então, são eles: Médicos, Dentistas, Advogados, Contadores, enfim, todos os profissionais liberais.

A característica do uniprofissional existe já há mais de 40 anos. Temos empresas enquadradas no uniprofissional há 40 anos, sem mudança em sua atividade, sem mudança, talvez, até em seu tamanho, em seu porte. Entretanto, após 40 anos, são desenhados por uma interpretação na legislação.

Lógico, temos a lei federal que criou a uniprofissional. E, na lei federal, não há nenhuma limitação de porte, não há nenhuma limitação na forma constitutiva – se é ou não uma limitada, uma SA. Não há nada sobre a constituição jurídica das atividades.

De uma hora para outra, o Fisco faz a interpretação e coloca características de empresa, que não sabemos exatamente o que são. Então, dependendo do critério subjetivo do fiscal, ele pode olhar para a empresa e falar: “Você divide atividades em secretaria, administrativo, financeiro. Então, já não é mais uma... Há características de empresa”.

A 966, que foi citada, só diz que uniprofissional é aquela que possui característica de trabalho intelectual. E interpretávamos que empresa é a que está registrada em junta comercial e que tenha atos de comércio, que não é o que os uniprofissionais fazem.

E ainda para se dar uma interpretação subjetiva, criou-se uma PRD em 2015. Junto com a PRD veio uma D-Sup, que é uma Declaração de Sociedade Uniprofissional, onde a partir de 2015, temos de preencher um questionário. Através das respostas desse questionário, a Prefeitura interpreta o que é uniprofissional ou não.

No ano de 2016, no mês de setembro, exatamente no dia 05 de setembro foram mudados os critérios da Desup, em que foi simplesmente inserida uma pergunta: você tem limitada no nome? Se tiver limitada está desinquerado.

Quem preencheu a Desup antes do dia 05 de setembro conseguiu preencher. Quem preencheu depois estaria automaticamente desinquerado. Ora, não há na legislação federal nenhum lugar que diga que a forma de constituição jurídica deixa você desinquerado no meio profissional.

Sabemos que a lei foi alterada em 2011, com a 15.406, e foram inseridos vários critérios profissionais e dentre eles não havia nada falando que limitada poderia ou não ser limitada; uma limitada poderia ou não ser sup. Estamos interpretando que o Poder Executivo nesse caso está criando critérios legislativos de inclusão ou exclusão através de uma declaração ou uma obrigação acessória criando critérios de enqueramento e desinqueramento, colocando uma questão de limitada.

Isso fez com que, aí sim, prejudicou as pequenas empresas, todas elas, praticamente 90% delas têm a denominação limitada. E não é porque está limitada que limita a sua responsabilidade, porque a limitação do objeto social é da sua forma gerencial e não na responsabilidade técnica.

Os conselhos dizem que somos responsáveis ilimitadamente pelos atos que praticamos no exercício da nossa profissão. Não podemos ter essa limitação. Entendemos até que numa das justificativas da Secretaria das Finanças, em que há alguns julgamentos, algumas decisões judiciais dizendo que a limitada não poderia ser uni profissional. Mas são decisões individuais para determinadas características, não podemos expandir uma decisão, que é para uma única empresa,

Folha nº 71
 Processo nº 120/2014
 Mario Sergio Horta
 RF: 101.086 – SGP-12

fls. 83

para todo o universo de uni profissionais desinquirando e criando uma insegurança jurídica muito grande no Município de São Paulo.

Fui cobrado por esta Comissão, Vereador Tatto, na audiência pública passada, se teria alguma estatística dos uni profissionais que estariam descontentes e até querendo sair do Município de São Paulo. Fizemos uma pesquisa e tenho que 5% já saíram de São Paulo e outros 60% tem a intenção de sair se continuar nessa insegurança que temos hoje.

Como disse o Vereador Police Neto, se a vocação da Cidade é ter trabalhos intelectuais de serviços, então a Prefeitura agindo dessa forma, criando insegurança e não resolvendo a insegurança, estamos espantando aquilo que é uma vocação no Município, que deveria ser recepcionar o trabalho intelectual.

Agora, se for comércio ou indústria, aí estariam no caminho correto. Estaria colocando os profissionais liberais, o trabalho intelectual para os municípios que cercam a cidade de São Paulo.

O que queremos e precisamos é criar critérios objetivos. Dizer exatamente: somos, podemos ser ou não podemos ser. Não podemos simplesmente ficar com uma espada na cabeça e a qualquer momento sermos desinquirados. E pior que isso sermos autuados em cinco anos passados quando a característica dos uni profissionais é distribuição de lucro entre os sócios, porque unimos forças.

São vários profissionais que unem forças até por uma questão de economia na parte administrativa, trabalhamos em conjunto e o resultado fruto desse trabalho é dos profissionais que exerceram. Quem assina pelo trabalho intelectual não é a empresa que assina ou o escritório de advocacia, os uni profissionais representados por uma personalidade jurídica, quem assina a responsabilidade é sempre o profissional.

Então quando o auditor faz uma auditoria não é a empresa de auditoria que assina. Quem assina é o auditor. Quando um profissional da contabilidade faz o seu trabalho quem assina é o profissional da contabilidade. Então a característica, o que estamos dizendo aqui, é que o profissional que assina responde pelo trabalho executado. Não há limitação de responsabilidade.

Precisamos então criar aqui através de um projeto de lei, definir exatamente esses critérios para que não tenhamos essa insegurança e sermos desenquadrados e cobrados retroativamente porque discutir em juízo, até podemos discutir, o grande problema de ir ao Judiciário. É que cinco anos de auto de infração você tem de garantir isso em juízo, as firmas não têm dinheiro para bancar a garantia em juízo e entrar no Judiciário recorrendo a banco, com juros de 4% ao ano. Não temos condições de estar discutindo em juízo.

São essas as preocupações, essas preocupações passam pelos uniprofissionais do Município de São Paulo. Queremos aqui envidar esforços pra que juntos consigamos resolver, e dar estabilidade jurídica que os empreendedores da cidade de São Paulo necessitam para que possam exercer tranquilamente suas profissões. E termos sim critérios bem claros e objetivos.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Jair Tatto) – Pela ordem, Vereador Rodrigo Gomes.

O SR. RODRIGO GOMES – Acompanhei a discussão do tema, só pra sintetizar, entendo que há algo de extrema importância para o atual Governo e para esta Casa, que é evitar os vícios de iniciativa pra que possamos regulamentar de forma objetiva e fazer com que o próprio Executivo coloque essas regras, mas o Legislativo tem de estabelecer. Então acho que essa conversa precisa ser aberta. Tenho certeza de que esta Casa está de portas abertas pra que possamos debater o tema e sim fazer os ajustes necessários pra que a lei se enquadre e que esses profissionais possam ter seus direitos resguardados por lei.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Jair Tatto) – Obrigado, Vereador Rodrigo Gomes. Considero então abertas as inscrições.

Precisava suspender esta audiência pública, ainda tenho uma tolerância de 5 minutos, mas precisamos construir o quórum. Alguns Vereadores estão lá fora... Vereador Aurélio Nomura, Vereador Atílio Francisco.

Muito bem, suspendo a audiência pública pra eu abrir a reunião ordinária.

- Suspensos, os trabalhos são reabertos sob a presidência do Sr. Jair Tatto.

O SR. PRESIDENTE (Jair Tatto) – Reaberta a audiência pública referente ao PL 415/2014, agora

Folha nº 72
Processo nº 120/2014
Mario Sergio Horta
RF: 101.086 – SGP-12

fls. 84

com a presença do ilustre Líder do Governo, Vereador Aurélio Nomura e do Vereador Atílio Francisco. Abertas as inscrições.

Pela ordem, Vereador Ricardo Nunes.

O SR. RICARDO NUNES – Presidente, obrigado. Queria agradecer a presença dos representantes da Secretaria de Finanças.

Só ponderaria algumas questões. Acho que a fala do Vereador Police Neto foi muito feliz principalmente quando disse que o Legislativo busca deixar clara a questão do entendimento da legislação. E a gente hoje tem uma oportunidade hoje de tentar construir uma redação. Acho que seria o ideal, os representantes da Secretaria de Finanças, profissionais da mais alta qualidade, pudessem contribuir com a sugestão de um substitutivo. Evidentemente, nesse caso temos de ter algumas considerações.

Na última audiência pública, o Sr. Rafael, representando a Secretaria de Finanças, citou algumas questões com relação a empresa limitada, alguém mais também comentou sobre isso. Mas o PL proposto, o PL 415, exclui a empresa limitada. Se não me engano, está no artigo... “Sejam filiais, agências, terceirizem, tenham sócios que delas participem e desenvolvam atividades...”. Quito? Ah, sim do Quito, caracteriza como empresário. Então está superada essa questão.

Aí eu acho importante a gente caminhar para algo ponderado. Não é justo que o profissional uniprofissional corra o risco de não ter segurança jurídica e venha ter uma autuação e passe a ter, de uma hora pra outra, a sua empresa, a sua atividade com risco de fechar por conta de ter siso autuado, nos últimos cinco anos.

O Presidente do Sescon falou que os escritórios pequenos não comportariam isso, diferente é da questão dos bancos, que são grandes devedores. Eles fazem a jogada da troca de carta de fiança que a gente precisaria construir para inibir isso. Porque os grandes bancos devem fortunas pra Prefeitura, não fazem nem depósito judicial, usam o dinheiro no mercado financeiro, emprestando a 14%, e usa Carta de Fiança trocando de banco. Então o banco “A” faz uma Carta de Fiança... Então os grandes têm a possibilidade dessa manobra, os pequenos, não, precisamos considerar essa questão.

Acho que podemos tentar construir um meio termo dentro dessa linha. Evidente, eu particularmente, há a Price como grande devedora, não pode se considerar pagar uma taxa igual a um profissional que fatura milhões. Acho que podemos construir algo bom para os uniprofissionais, verdadeiramente uniprofissionais, e que fosse bom para o fisco. Porque a segurança jurídica do uniprofissional é algo fundamental com o qual precisamos contribuir.

Essa é a pequena contribuição que queria dar, reafirmar as palavras do Vereador Police Neto, um grande entendedor, que foram muito importantes.

Sem querer ser redundante, temos a oportunidade de construir um substitutivo que atenda a todos os setores, e eu faço um apelo.

O SR. RODRIGO GOMES – Vereador Ricardo Nunes, sem prejuízo das empresas que estão aqui, hoje.

O SR. RICARDO NUNES – Acho que não é bom o que tivemos agora quanto à posição do Executivo, de falar: sou contra, ponto. Existe um litígio, existe um problema e nós precisamos resolver. Eram essas as minhas ponderação, e queria muito poder contar com a compreensão da Secretaria de Finanças. Agora mudou, é Secretaria da Fazenda.

O SR. PRESIDENTE (Jair Tatto) – Obrigado, Vereador Ricardo Nunes.

Eu não inscrições sobre a mesa. Então passo para a devolutiva, para as considerações finais dos convidados, a não ser que se considerem satisfeitos com as palavras dos Vereadores, dos Colegas.

Identifique-se, por favor.

O SR. PEDRO IVO GÂNDRA – Eu sou o subsecretário da Receita. Acho que o que foi dito pelo Vereador Police Neto.

Já foi dito por todos aqui, pra eu não citar nominalmente, mas é uma discussão que temos internamente. O Secretário Caio Megale recebeu por duas ou três vezes o Sescon. Antes desta audiência pública estávamos conversando sobre o caminho que precisa ser construído. Toda conversa foi no sentido de buscarmos solução pra essa questão, objetivo muito bem colocado pelo Vereador Police Neto.

Folha nº 73
 Processo nº 120/2014
 Mario Sergio Horta
 RF: 101.086 – SGP-12

fls. 85

Acho que o trabalho do Executivo com esta Casa é de parceria, é um trabalho para tentarmos resolver situações. Obviamente, os Vereadores desta Casa têm proximidade muito maior pra saber quais são as aspirações e também pra provocar o Executivo, o que está sendo feito nesta mesa. Desde já nos colocamos à disposição pra avançarmos nessa questão, pra discutir, pra propor substitutivo. Enfim, somos parceiros não só desta Casa como também dos profissionais que trabalham de forma correta, cumprindo os preceitos da ideia dos trabalhadores uniprofissionais.

O SR. PRESIDENTE (Jair Tatto) – Tem a palavra, pela ordem, o Vereador Police Neto.

O SR. JOSÉ POLICE NETO – (Pela ordem) – Sr. Presidente, desde 2005 acompanho esse debate, à época com o Secretário Mauro Ricardo. Já passaram seis Secretários, e ainda incluso o debate referente a sociedade dos uniprofissionais. Preciso fazer um reconhecimento: nos últimos dois anos, o esforço técnico realizado pela equipe de profissionais de carreira da Secretaria, jovens auditores fiscais há que ser reconhecido, tanto o esforço normativo interno como esse trazido, como nos debates realizados nesta Casa e dentro do Executivo. Para não pairar dúvida que há uma crítica aos profissionais, longe disso. Esses últimos dois anos talvez seja o período em que a Secretaria de Finanças, os seus quadros profissionais mais se abriu para esse debate e, portanto, buscando uma solução.

Por isso, que me aventurei dizer que se o ato normativo que tem função vinculante porque toda decisão posterior a ele se vincula àquela definição. Se há um processo em regime de pacificação naquilo que são os técnicos do fisco que operam com isso, a partir desse entendimento do final de outubro de 2016, há que se trazer para este ambiente legal parte daquilo que não deve prevalecer em normativa discricionária.

Então, se posso fazer uma sugestão como membro circunstancial da comissão de finanças, construir uma agenda para a questão de Sups e tem de ser construída pelo Presidente da comissão, junto com o Secretário Caio Megale e que essa agenda tenha começo, meio e fim, 60 dias, que a gente consiga enxergar em que momento se tem um texto passível de deliberação pela Câmara com amplo entendimento junto com o Executivo.

Repito, qualquer alteração da legislação tributária ou fiscal que não tenha entendimento entre Legislativo e Executivo, ela é aprovada aqui e volta diretamente com o veto do Prefeito. Então, se tem uma construção, é possível; se não tem, não. Como recentemente o congresso enviou depois de aprovado uma alteração profunda na legislação de terceirização, e isso vai produzir uma alteração profunda naquilo que são as sociedades uniprofissionais e também nos regimes de terceirização, que é um dos temas que está sendo debatido no projeto, temos também que utilizar esse período de 60, 90 dias para interpretar o que as alterações federais de terceirização vão produzir para cá.

Então, para todos estarmos muito conectados com o que está acontecendo na legislação federal e o que produz de inovações para que a gente acerte, quem sabe ainda este semestre com uma legislação que dê total, se não total, aquilo que é possível de entendimento pacificado entre o que o Parlamento escreve e o que interpreta o Executivo.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Jair Tatto) – Passo a palavra para o Sr. Shimomoto para as conclusões.

O SR. SHIMOMOTO – Quero agradecer a oportunidade de estar com vocês, quer ratificar as informações do Pedro Ivo, que estivemos já com os técnicos da Secretaria da Fazenda do Município e o Caio Megale. Estamos tentando encontrar um caminho para que possamos resolver essa insegurança que temos hoje. O que pedimos simplesmente, sempre foi desde o início, é que tenhamos segurança. Não podemos viver com um passado de cinco anos a nos assombrar. Isso fecha realmente, encerra as atividades de uma empresa, porque cinco anos são impagáveis para os profissionais liberais.

O SR. PRESIDENTE (Jair Tatto) – Agradeço pelas considerações finais, agradeço aos membros da Mesa, aos vereadores presentes que fizeram o debate. Vou encerrar a audiência do PL 415 e faço uma solicitação: se o Pedro pode ficar mais alguns minutos da sessão ordinária sobre um tema que é o requerimento e uma resposta do Tribunal de Contas do Município. Uma solicitação feita pelo Vereador Ricardo Nunes.

Encerrada a audiência.

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Segue juntado S, nesta data documento S rubricado

sob nº 74.276 e toma de tr.

em 05/12/17

Nome Fábio de Castro Paiva

RF FÁBIO DE CASTRO PAIVA/SCP-12

RF 11.120

Secretário



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº 79 fls. 87
Processo nº 120/14
Fábio de Castro Palva
Reg. 11.120

Senhor Presidente:

Solicito de V.Exa. as providências cabíveis a fim de que o Poder Executivo responda aos seguintes quesitos sobre o Projeto de Lei nº 120/2014:

1º) Qual seria o impacto orçamentário-financeiro gerado com a aprovação da propositura, no que tange a despesas com fiscalização e pessoal necessário para sua realização?

2º) As ações sugeridas pela propositura encontram-se de alguma forma contempladas pelas políticas públicas em execução no Município?

3º) Qual a opinião do Executivo sobre a matéria, especialmente em relação ao parágrafo primeiro do artigo primeiro que diz que pelo menos 5% do orçamento executado destinado à comunicação e publicidade deverá ser utilizado para a divulgação e orientação acerca do desaparecimento de pessoas?

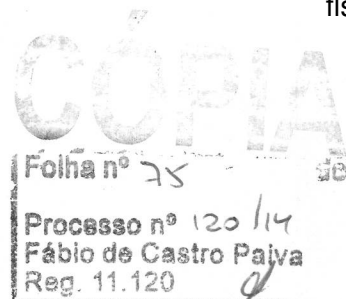

Ver. Ota, em 28 / 06 / 17
Relator

Senhor Presidente:
Encaminho-lhe para as devidas providências.


Ver. Jair Tatto, em 28 / 06 / 17
Presidente da Comissão
de Finanças e Orçamento

Autorizo o encaminhamento nos termos do artigo 68 do Regimento Interno.


Ver. Milton Leite, em 28 / 06 / 17
Presidente



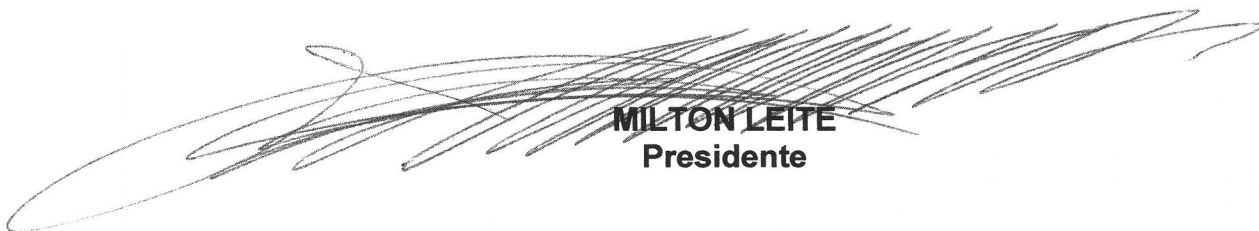
São Paulo, 28 de junho de 2017

Ofício SGP-12 nº 444/2017

Senhor Prefeito,

Em atenção ao requerido pela Douta Comissão de Finanças Orçamento, nos termos do art. 68 do Regimento Interno e dos artigos 32, § 2º, inciso I e 70, inciso V. Ambos da Lei Orgânica do Município, encaminho a Vossa Excelência pedido de informações sobre o **Projeto de Lei nº 120/2014**, de autoria do Vereador Toninho Vespoli, onde FICA O PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO OBRIGADO A DIVULGAR E ORIENTAR ACERCA DO DESAPARECIMENTO DE PESSOAS POR INTERMÉDIO DE TODOS OS MEIOS DE COMUNICAÇÃO DISPONÍVEIS, FIXANDO LIMITE MÍNIMO PARA O GASTO COM PÚBLICIDADE PARA O ENFRENTAMENTO DO DESAPARECIMENTO, TORNA OBRIGATÓRIA DIVULGAÇÃO EM CINEMAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

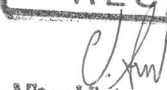
Na oportunidade, renovo meus votos de distinta consideração, colocando ao seu dispor, para as informações que julgue oportunas, a Secretaria dessa Comissão.


MILTON LEITE
Presidente

Anexo: cópia do pedido de informações, do texto do projeto e de sua justificativa.

Ao Excelentíssimo Senhor
João Doria
Prefeito da Cidade de São Paulo
Viaduto do Chá, 15 - 9º andar - CEP 01415-001 - São Paulo - SP
Tel.: (11) 3113-8350




Vitor Vieira dos Santos
RF 714.741-4
ATL-II

Matéria PL 120/2014. Documento digitalizado e autenticado por MARIO SERGIO HORTA. Sua validade pode ser conferida em <http://siglegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbriuDocumento?plD=210665>



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Processo nº 120/14
Fábio de Castro Paiva
Reg. 11.120
fls. 89

São Paulo, 21 de novembro de 2017.

Ofício SGP-12 nº 766/2017

Senhor Prefeito,

Em atenção ao requerido pela Douta Comissão de Finanças e Orçamento, nos termos do art. 68 do Regimento Interno e nos termos do art. 32, § 2º, inciso III, da Lei Orgânica do Município, **reitero** a Vossa Excelência o pedido de informações efetuado no Ofício SGP12 nº 444/2017, sobre o **Projeto de Lei nº 120/2014**, de autoria do Vereador Toninho Vespoli, que *"FICA O PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO OBRIGADO A DIVULGAR E ORIENTAR ACERCA DO DESAPARECIMENTO DE PESSOAS POR INTERMÉDIO DE TODOS OS MEIOS DE COMUNICAÇÃO DISPONÍVEIS, FIXANDO LIMITE MÍNIMO PARA O GASTO COM PÚBLICIDADE PARA O ENFRENTAMENTO DO DESAPARECIMENTO, TORNA OBRIGATÓRIA A DIVULGAÇÃO EM CINEMAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"*.

Na oportunidade, renovo meus votos de distinta consideração, colocando ao seu dispor, para as informações que julgue oportunas, a Secretaria dessa Comissão.

MILTON LEITE
Presidente

Anexo: Cópia do Ofício SGP12 nº 444/2017 e do pedido de informações.

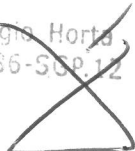
A Sua Excelência o Senhor
Doutor João Doria
Digníssimo Prefeito da Cidade de São Paulo
CEP 01415-001 – São Paulo-SP
Tel.: 3113-8000



Palácio Anchieta - Viaduto Jacareí, 100, 2º andar, Sala 213-A - São Paulo - SP - CEP 01419-900
Fone (11) 3396-4216 – financasorcamento@camara.sp.gov.br

Segue juntado , nesta data, documento(s)
e papel de informação rubricado folhas
nº 77 Em 26 / 02 / 19

Mário Sérgio Horta
RF. 101.086-SSP.12





**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Folha nº <u>77</u>	do Proc. Nº <u>120</u> de 20 <u>14</u>
Mário Sérgio Horta	
RF. 101.086 SGP.12	

São Paulo, 26 de novembro de 2018.

Ofício SGP-12 nº 618/2018

Senhor Prefeito,

Em atenção ao requerido pela Douta Comissão de Finanças e Orçamento, nos termos do art. 68 do Regimento Interno e nos termos do art. 32, § 2º, inciso III, da Lei Orgânica do Município, **reitero** a Vossa Excelência o pedido de informações efetuado nos Ofícios SGP12 nº 444/2017 e 766/2017, sobre o **Projeto de Lei nº 120/2014**, de autoria do Vereador Toninho Vespoli, que "FICA O PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO OBRIGADO A DIVULGAR E ORIENTAR ACERCA DO DESAPARECIMENTO DE PESSOAS POR INTERMÉDIO DE TODOS OS MEIOS DE COMUNICAÇÃO DISPONÍVEIS, FIXANDO LIMITE MÍNIMO PARA O GASTO COM PÚBLICIDADE PARA O ENFRENTAMENTO DO DESAPARECIMENTO, TORNA OBRIGATÓRIA A DIVULGAÇÃO EM CINEMAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Na oportunidade, renovo meus votos de distinta consideração, colocando ao seu dispor, para as informações que julgue oportunas, a Secretaria dessa Comissão.

MILTON LEITE
Presidente

INSPEÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL	
PROTOCOLO Nº <u>3058</u>	
HORÁRIO: <u>17:35</u>	
ENTRADA: <u>10/12/18</u>	
SAÍDA: <u>1/1</u>	
ASSINATURA: <u>Salomé</u>	
Maria Auxiliadora de Divisão	
RF. 590.644.002	

Anexo: Cópia do pedido de informações, PL e justificativa.

Ao Senhor
Bruno Covas

Digníssimo Prefeito da Cidade de São Paulo
CEP 01415-001 – São Paulo-SP
Tel.: 3113-8000

Casa Civil - ATL
11 DEZ 2018
RECEBIDO

Luciano André dos Santos

Palácio Anchieta - Viaduto Jacareí. 100, 2º andar, Sala 213-A - São Paulo - SP - CEP 01319-900
Fone (11) 3396-4216 – financasorçamento@camara.sp.gov.br

ccm

Matéria PL 120/2014. Documento digitalizado e autenticado por MARIO SERGIO HORTA. Sua validade pode ser conferida em <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.gov.br/Home/AbriuDocumento?plD=210665>.

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Segue m juntado 3, nesta data documento 3 rubricado _____

sob nº 28 a 117 e folha _____ de informação nº _____

em 19/8/19

Nome _____

RF FÁBIO DE CASTRO PAIVA SGP-12

RF 11.120
Secretário



CÓPIA

São Paulo, 01 de agosto de 2019.

Ofício SGP-12 nº 408/2019

Senhor Prefeito,

Folha nº 78
Processo nº 120/14
Fábio de Castro Paiva
Reg. 11.120

Em atenção ao requerido pela Douta Comissão de Finanças e Orçamento, nos termos do art. 68 do Regimento Interno e nos termos do art. 32, § 2º, inciso III, da Lei Orgânica do Município, reitero a Vossa Senhoria o pedido de informações efetuado nos ofícios SGP-12 nº 444/2017, 766/2017 e 618/2018 sobre o **Projeto de Lei nº 120/2014**, de autoria do Vereador Toninho Vespoli, que "FICA O PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO OBRIGADO A DIVULGAR E ORIENTAR ACERCA DO DESAPARECIMENTO DE PESSOAS POR INTERMÉDIO DE TODOS OS MEIOS DE COMUNICAÇÃO DISPONÍVEIS, FIXANDO LIMITE MÍNIMO PARA O GASTO COM PÚBLICIDADE PARA O ENFRENTAMENTO DO DESAPARECIMENTO, TORNA OBRIGATÓRIA A DIVULGAÇÃO EM CINEMAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

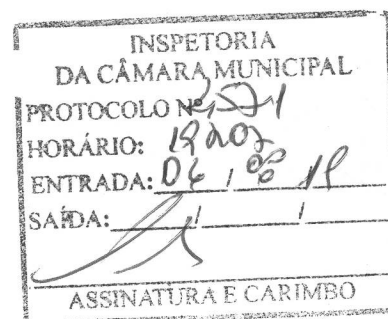
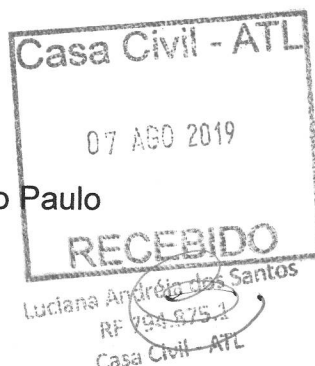
Na oportunidade, renovo meus votos de distinta consideração e coloco a seu dispor, para as informações que julgar oportunas, a Secretaria dessa Comissão.

Atenciosamente,

EDUARDO TUMA
Presidente

Anexo: cópia do pedido citado, dos ofícios, do texto do projeto e da justificativa.

A Sua Excelência o Senhor
Bruno Covas
Digníssimo Prefeito da Cidade de São Paulo
Viaduto do Chá, 15, 9º Andar - ATL
CEP 01415-001 - São Paulo - SP
Tel.: (11) 3113-8350





Prefeitura do Município de São Paulo

São Paulo, 15 de agosto

de 2019.

GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. J. L. n° 300/2019-C

Ref.: Ofícios SGP-12 n° 408/19, 618/18, 766/17 e 444/17

Folha n° 19
Processo n° 120/14
Fábio de Castro Paiva
Reg. 11.120

DOCREC

516/2019

Senhor Presidente

Reportando-me aos ofícios acima referenciados, em atenção ao pedido de subsídios formulado pela Comissão de Finanças e Orçamento acerca do Projeto de Lei n° 120/14, de autoria do Vereador Toninho Vespoli, que objetiva dispor sobre a divulgação e orientação acerca do desaparecimento de pessoas e fixa limite mínimo de destinação de recursos de publicidade para o enfrentamento do desaparecimento de pessoas, encaminho a essa Presidência cópia das informações prestadas pelos órgãos municipais competentes.

Na oportunidade, renovo-lhe meus protestos de apreço e consideração.

JOÃO JORGE DE SOUZA
Secretário da Casa Civil

Ao

Excelentíssimo Senhor

EDUARDO TUMA

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

A Comissão de:

FIN

16.08.19

Antonio Isoldi Caleari
Supervisor SGP. 22
RE 11.300

CÓPIA



Folha nº 80
Processo nº 120/14
Fábio de Castro Paiva
Reg. 11.120

fls. 96

Folha de Informação nº 15

do PA nº 2017-0.106.989-6 em 04/08/2017

a.....

INTERESSADO: Câmara Municipal de São Paulo

ASSUNTO: Projeto de Lei nº 120/14, de autoria parlamentar, que objetiva a divulgação e orientação sobre pessoas desaparecidas.

SMSU/GCM/COMANDO GERAL – Sr. Comandante Geral,

Preliminarmente, verifica-se que a matéria encontra conexão com a tratada por meio da Lei nº 13.188/01 e dos Decretos de nº 41.621/02 e 42.867/03 – cujas cópias são juntadas às fls. retro.

Com o objetivo de responder aos questionamentos de fls. 09 e 03, encaminho a esse Comando para que seja esclarecido:

a) A GCM cuida da implementação de ação governamental voltada à divulgação do desaparecimento de pessoas (por todos os meios de comunicação disponíveis, considerando os seguimentos de crianças e adultos)?

b) Em caso positivo (ao item anterior), quais são os mecanismos e o modo de funcionamento? Qual é a legislação utilizada como fundamento?

c) A aprovação da propositura geraria que impacto orçamentário-financeiro, no que se refere a despesas com fiscalização e pessoal necessários a sua efetivação?

d) As ações sugeridas pela propositura encontram-se de alguma forma contempladas pelas políticas públicas em execução no Município?

Solicito a devolução do presente expediente, com as informações solicitadas, **até 10 de agosto de 2017**, com vistas a viabilizar a devolução à SGM/ATL dentro do prazo.

Atenciosamente,

São Paulo, 04 de agosto de 2017.

ANDRÉ ALBUQUERQUE C. de P. MAGALHÃES
Chefe da Assessoria Jurídica
OAB/SP 158.355
SMSU/AJ

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
ASSISTÊNCIA E
DESENVOLVIMENTO
SOCIAL

Endereço

R. Libero Badaró, 561 / 569 - Centro -
CEP: 01009-000

Telefone: (11) 3291-9666 / 9667

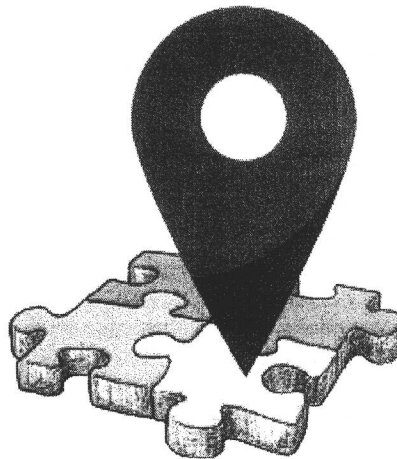
E-mail: smads@prefeitura.sp.gov.br

Demanda de imprensa:

imprensasmads@prefeitura.sp.gov.br

03/02/2017 18h27

Serviço pioneiro da SMADS ajuda a localizar pessoas desaparecidas



SMADS DESAPARECIDOS

* Atualizado em 2 de maio de 2017

Por Vinícius Dominichelli

De acordo com o Ministério Público do Estado de São Paulo, desaparece uma pessoa a cada três minutos no país. Um importante serviço da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social (SMADS) tem ajudado a encontrar boa parte dessas pessoas.

Criado há um ano, o SMADS Desaparecidos é um setor que consegue cruzar dados disponibilizados pelo Ministério Público, Polícia Civil e Secretaria da Saúde. Se a pessoa desaparecida estiver em algum centro de acolhida da cidade de São Paulo, o sistema automaticamente aponta sua localização.

O responsável pelo setor é Darko Hunter, que há mais de dez anos é especialista nessa área e explica de maneira simples o que é necessário: "A família entra em contato com a Prefeitura, encaminhando cópia do boletim de ocorrência de desaparecimento e uma foto". Em caso de ocorrer a localização, assistentes sociais dos centros de acolhida são acionados para conversar com a pessoa e ver se ela realmente quer ser localizada.

Desde 2010, "Hunter" - sobrenome que conquistou por seu incrível e incansável trabalho - conseguiu localizar mais de mil pessoas. Segundo o ele, mais de 80% dos casos de desaparecimentos são resolvidos. "É uma sensação de dever cumprido. Mas ao mesmo tempo que eu acabo de resolver um caso, já aparece outro. Parece uma série de televisão", afirma.

Quem tiver algum parente ou conhecido desaparecido pode procurar o setor através do telefone (11) 97549-9770 ou pelo Facebook (<https://www.facebook.com/SMADSSP>).

CÓPIA

Secretaria Municipal de Assistência Social



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
ASSISTÊNCIA E
DESENVOLVIMENTO
SOCIAL

Endereço

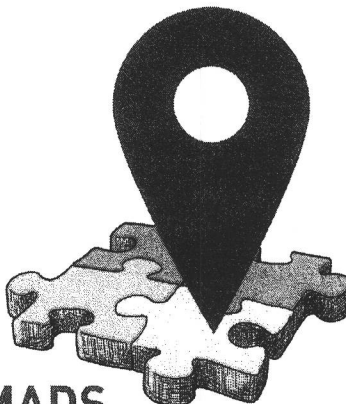
R. Libero Badaró, 561 / 569 - Centro -
CEP: 01009-000

Telefone: (11) 3291-9666 / 9667

E-mail: smads@prefeitura.sp.gov.br

Demanda de imprensa:

imprensasmads@prefeitura.sp.gov.br

SMADS Desaparecidos**SMADS
DESAPARECIDOS**

CÓPIA

Um serviço pioneiro desenvolvido pela Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social (SMADS) está possibilitando o reencontro de muitas pessoas desaparecidas na capital paulista.

A informatização é a grande aliada da Prefeitura, que consegue cruzar dados disponibilizados pelo Ministério Público, Polícia Civil e Secretaria da Saúde. Caso o desaparecido esteja em algum equipamento socioassistencial da SMADS, como um dos Centros de Acolhida espalhados pela capital, por exemplo, o sistema automaticamente avisa e dá a localização do desaparecido.

**Orientações gerais para os familiares**

O Boletim de Ocorrência é o instrumento que desencadeia oficialmente a investigação de um desaparecimento e também o instrumento que coloca fim às investigações, quando do reaparecimento. Nada substitui o Boletim de Ocorrência.

Assim que concluir que um parente desapareceu, não é necessário aguardar 24 horas, compareça a um Distrito Policial ou utilize a Delegacia de Polícia eletrônica (**menu abaixo**) para registrar a ocorrência.

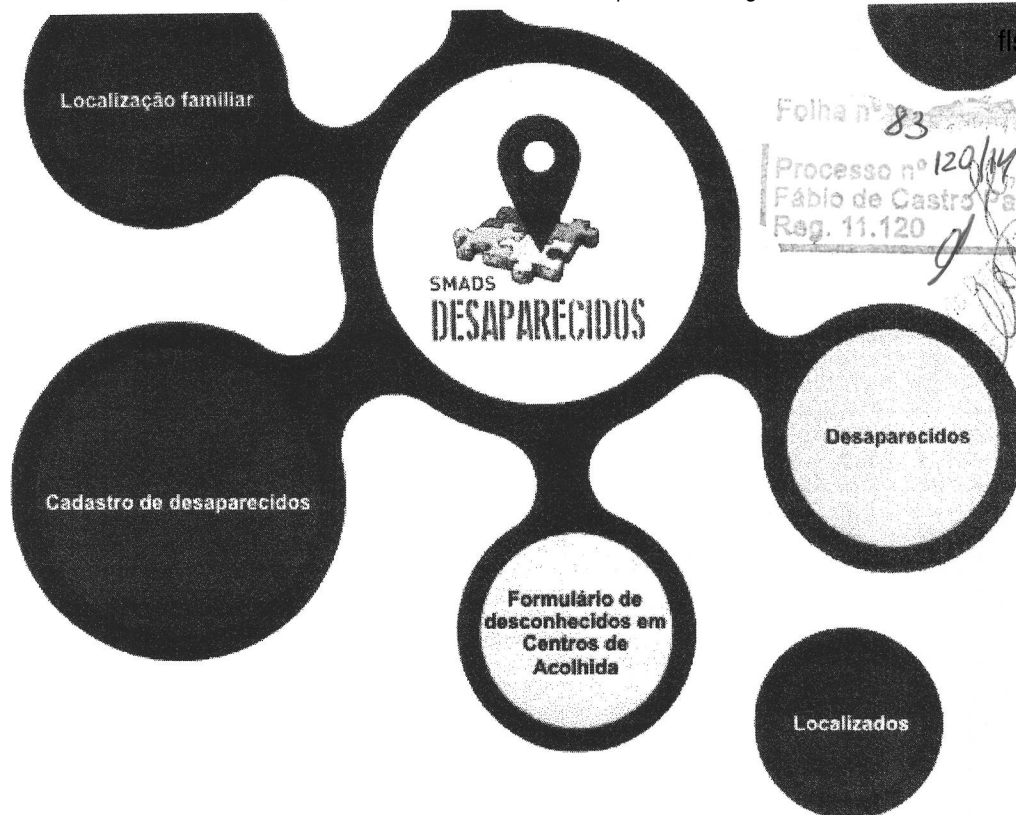
Acesse os respectivos serviços, clicando nos textos abaixo.

Facebook

Polícia eletrônica

PLID

COPIA

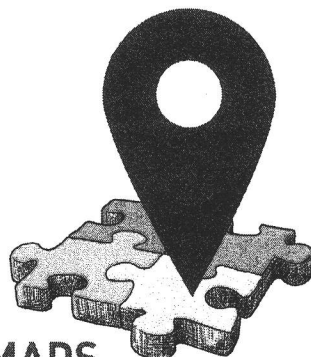


Folha nº 83
Processo nº 120/14
Fábio de Castro
Reg. 11.120

Fale com o SMADS-Desaparecidos:
Email: darkohunter@prefeitura.sp.gov.br

Forma nº 84
Processo nº 120/14
Fábio de Castro Paiva
Reg. 11.120

fls. 100

CÓPIA**SMADS
DESAPARECIDOS****Formulário para cadastramento de desaparecidos.**Informações da ocorrênciaNúmero do B.O de
desaparecimento: *

Data da ocorrência:

Dia

Mês

Ano

Envie copia do
Boletim de
ocorrência *

Escolher arquivo

Nenhum arquivo selecionado

Local do Desaparecimento

Endereço:

Número:

Rua / Av

Bairro:

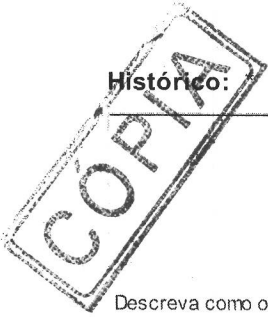
Município:

Estado:

Processo nº 120/14
Fábio de Castro Paiva
Reg. 11.120

fls. 101

Histórico:



Descreva como o desaparecimento ocorreu.

Informações da Pessoa Desaparecida

Nome do(a) Desaparecido(a) *

Nome da Mãe: *

Nome Do Pai:

Data de nascimento: *

Sexo:

dia mês ano

▼

Documentos:

RG:

CPF:

Endereço Residencial:

Número:

Bairro:

Município:

Estado:

Características do(a) Desaparecido(a)**Raça/Etnia ***

- ☐ Amarela
☐ Branca
☐ Indígena
☐ Negra
☐ Parda

Altura:

- ☐ Alto
☐ Médio
☐ Baixo

Cor dos olhos:**Cor dos cabelos:****O desaparecido possui histórico de dependência química ?**

- ☐ Sim
☐ Não
☐ Não sabe informar

Sinais Particulares:

- ☐ Tatuagem
☐ Cicatriz
☐ Marca de nascença
☐ Outro

Local dos sinais particulares:

(Ex: tatuagem de um dragão no braço esquerdo)

**Foto do(a)
desaparecido(a)** Nenhum arquivo selecionado**Deseja que a foto
seja divulgada em
rede sociais e
internet? ***

- ☐ Sim
☐ Não

Informações do cadastrante**Nome do
cadastrante: *****Data de nascimento: ***

dia Mês 1989

Sexo:**Nome da Mãe: ***

RG:

CPF:

Folha nº 81

Processo nº 120/14
Fábio de Castro Polva
Reg. 11.120Grau de parentesco
com o desaparecido:

*

Endereço Residencial: *

Número:

Bairro:

Município:

Estado:

Telefone de contato:

*

DDD

Número de telefone

Telefone de contato:

DDD

Número de telefone

E-mail

ex. myname@example.com

Enviar Formulário

2017.0106.989-6.

Folha nº 88

fls. 104

Processo nº 120/14
Fábio de Castro Palva
Reg. 11.120

Secretaria Municipal de Segurança Urbana

**Endereço**

R. Augusta, 435 - Consolação - CEP:
01305-000
Tel: 3124-5100

Pessoas desaparecidas

A Secretaria Municipal de Segurança Urbana observando a Lei no. 13.188, de 16 de outubro de 2001, atua em conjunto com outras Secretarias para divulgar e localizar pessoas desaparecidas por meio dos atendimentos e operações que desenvolve.

Em caso de dúvida ou informações ligue 153 – Guarda Civil Metropolitana, mande email para personasdesaparecidas@prefeitura.sp.gov.br ou correspondência para rua Couto de Magalhães, 444, Nova Luz, São Paulo-CEP 01212-030.

Dezenas de pessoas desaparecem todos os dias. Para facilitar sua localização, algumas medidas são fundamentais:

- Certificar-se de que a pessoa foi procurada no seu local de trabalho, casa de amigos, hospitais, I.M.L. (Instituto Medico Legal)
- Informar a Delegacia de Polícia sobre a pessoa desaparecida
- Todas as Inspetorias da Guarda Civil Metropolitana disponibilizarão computador para registro de pessoas desaparecidas por meio da Delegacia Eletrônica da Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo, oferecendo as orientações necessárias aos interessados.
- Ver a lista dos desaparecidos registrados:
 - Polícia Civil crianças e adolescentes
 - Polícia Civil Mulheres
 - Polícia Civil Homens
 - Mães da Sé
 - CNPD - Cadastro Nacional de Pessoas Desaparecidas
- Informar a Polícia se localizar alguma pessoa desaparecida.
- A Delegacia de Pessoas Desaparecidas (fone: 11 – 3311-3544) trabalha exclusivamente nesta missão. Acesse o e-mail: personasdesaparecidas@ssp.sp.gov.br

COPIA



Processo nº 120/14
Fábio de Castro Paiva
Reg. 11.120

fls. 105

Folha de informação nº 24

Do: Processo Administrativo nº 2017-0.106.989-6

Em 10/08/12

(a)

Interessado: Secretaria Municipal de Segurança Urbana.

Assunto: Projeto de Lei nº 120/14 da Câmara Municipal de São Paulo, iniciativa parlamentar determinando medidas de divulgação e orientação sobre pessoas desaparecidas pelo Poder Público Municipal.

SMSU/AJ

Senhor Chefe da Assessoria Jurídica,

Em resposta aos questionamentos de fls. 15 com o propósito de auxiliar nas informações pertinentes ao Projeto de Lei nº 120/14 que objetiva a divulgação e orientação sobre pessoas desaparecidas por intermédio de todos os meios de comunicação disponíveis passamos a informar:

1. Quanto ao item "a" temos a esclarecer que atualmente não há em funcionamento no âmbito da Guarda Civil Metropolitana ações efetivas voltadas a problemática de pessoas desaparecidas na cidade.

2. Quanto ao item "b", a resposta fica prejudicada considerando as informações acima.

3. Quanto ao item "c" e "d" cumpre destacar que a Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social – SMADS mantém esse serviço estruturado no seu site oficial com propósito de localizar pessoas desaparecidas na cidade de São Paulo (fls. 16/22) portanto, não nos parece pertinente ao interesse público estruturar procedimento similar em secretarias distintas.

4. Contudo, caso seja outro o entendimento dessa SMSU, poderia haver colaboração da Guarda Civil Metropolitana em conjunto com SMADS no sentido de propiciar serviço também nas Inspetorias Regionais da nossa Instituição, e para tanto seria necessário disponibilizar computadores em número suficiente e capacitar o efetivo de serviço para efetuar

CÓPIA

**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
SEGURANÇA URBANA
GUARDA CIVIL METROPOLITANA
COMANDO GERAL

Folha nº 30
Processo nº 120/14
Fábio de Castro Paiva
Reg. 11.120

fls. 106

Folha de informação nº 25

Do: Processo Administrativo nº 2017-0.106.989-6

Em 10/08/17

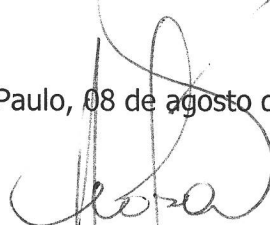
(a)

cadastro e demais providências pertinentes ao controle dos dados, cujo impacto orçamentário-financeiro seria avaliado no projeto de estruturação da ação, caso pertinente.

5. Ressaltamos que embora conste na página da Secretaria Municipal de Segurança Urbana/pessoas desaparecidas, algumas orientações gerais, para, no caso de dúvidas ou informações sobre o tema, que se faça contato no telefone 153 – Guarda Civil Metropolitana, no email pessoasdesaparecidas@prefeitura.sp.gov.br ou por meio de correspondência na Rua General Couto de Magalhães nº 444 – Nova Luz – CEP 01212-030, sede do Comando Geral da GCM, não há procura considerável por tais serviços (fls. 23).

Era o que nos cumpria informar, bem como nos colocamos a disposição para outros esclarecimentos que se fizerem necessário.

São Paulo, 08 de agosto de 2017.



ADELSON DE SOUZA
Inspetor Superintendente
Comandante Geral da Guarda Civil Metropolitana

AS/nof

COPIA



Folha nº 91
Processo nº 120/14
Fábio de Castro Paiva
Reg. 11.120

fls. 107

do PA nº 2017-0.106.989-6 em 11/08/2017

Folha de Informação nº 26

INTERESSADO: Câmara Municipal de São Paulo

Angela D'Ambrósio de Souza

RF: 582.749-3

ASSUNTO: Projeto de Lei nº 120/14, de autoria parlamentar, que objetiva a divulgação e orientação sobre pessoas desaparecidas.

SMSU/CGAB

Sr. Chefe de Gabinete,

Em resposta aos questionamentos de fl. 09, esclarece-se o que segue:

O artigo 1º e seus §§ não se referem a esta Pasta;

Esta Secretaria não cuida da implementação de ação governamental voltada ao assunto, inexistindo registro de encaminhamento a esta Pasta dos documentos mencionados no *caput* e § 3º do art. 2º, do Decreto nº 41.621/02, ou da comunicação mencionada no seu art. 3º. Aponta-se apenas o contido no item 5 da manifestação de fl. 25, do Comandante Geral da Guarda Civil Metropolitana. A matéria, aparentemente, é tratada por SMADS (fl. 24, item 3).

Quanto aos questionamentos do Poder Legislativo de fl. 03, passa-se a expor.

Quanto ao item "1º", não é possível responder, pois não há atribuição de competência a esta Secretaria. O cálculo de custos parece envolver a apreciação pelos órgãos da Prefeitura que tratam de *comunicação e publicidade* (art. 1º, § 1º), os quais devem ter elementos para realizar o cálculo de 5% (cinco por cento) sobre o valor executado nessa atividade do governo.

Quanto ao item "2º", há a Lei nº 13.188/01 e os Decretos de nº 41.621/02 e 42.867/03.

Acrescenta-se, por fim, que o conteúdo da matéria tratada, a princípio, mostra-se pertinente à área de atuação da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania ou da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, fugindo à competência desta Pasta, nos termos das disposições contidas na Constituição Federal, art. 144, § 8º, na Lei Federal nº 13.022/14, na Lei Municipal nº 13.866/04 e nos Decretos nº 50.388/09 e 56.796/16

Sendo estas as considerações que se faziam necessárias, coloque-me à disposição para demais esclarecimentos, submetendo à superior análise e deliberação.

Atenciosamente,

São Paulo, 14 de agosto de 2017.

ANDRÉ ALBUQUERQUE C. de P. MAGALHÃES
Chefe da Assessoria Jurídica
OAB/SP 158.355
SMSU/AJ

CÓPIA



92
120/14
Projeto nº
Fólio de Consulta nº
Reg. 11.120

fls. 108

do PA nº 2017-0.106.989-6 em 14/08/2017

Folha de Informação nº 37

Caroline Iatarelli Fungaro

RF:822.753-5

SMSU/CGAB

INTERESSADO: Câmara Municipal de São Paulo

ASSUNTO: Projeto de Lei nº 120/14, de autoria parlamentar, que objetiva a divulgação e orientação sobre pessoas desaparecidas. Questionamentos da Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de São Paulo.

SGM/ATL

Senhora Assessora Especial,

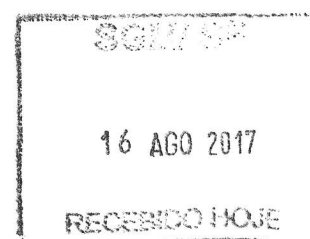
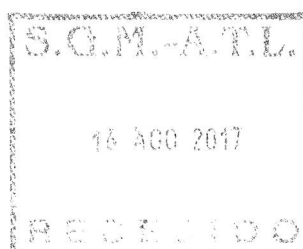
Encaminho-lhe nos termos do parecer da Assessoria Jurídica, que ratifico, registrando, porém, a possibilidade de haver a colaboração da Guarda Civil Metropolitana na execução das políticas públicas em parceria com a Secretaria cuja competência abranja o tema sob análise.

São Paulo, 14 de agosto de 2017.

FERNANDO CESAR LORENCINI

Chefe de Gabinete

Secretaria Municipal de Segurança Urbana



COPIA



Folha nº 93
Processo nº 120/14
Fábio de Castro Paiva
Reg. 11.120

fls. 109

Do processo nº 2017-0.106.989-6

Folha de informação nº 29
Em 22/08/2017 (a)

Interessado: Câmara Municipal de São Paulo
Assunto: Projeto de Lei nº 120/14, de autoria do Vereador Toninho Vespoli, que objetiva dispor sobre a divulgação e orientação acerca do desaparecimento de pessoas e fixa limite mínimo de destinação dos recursos de publicidade para o enfrentamento de desaparecimento de pessoas.

SMADS/Assessoria de Comunicação
Sra. Chefe da Assessoria

Por determinação do Senhor Chefe de Gabinete, encaminhamos o presente para ciência manifestação nos termos da solicitação sob fl. anterior. Em seguida encaminhar a SMADS/ATF para complementação das informações.

Prazo final para devolução à Chefia de Gabinete: até o próximo dia 05 de setembro.

São Paulo, 22 de agosto de 2017.

Aurea Tereza Pecoroni
Assistente Técnica
SMADS.G



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
ASSISTÊNCIA E
DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Processo nº 120/14
Fábio de Castro Paiva
Reg. 11.120

fls. 110

CÓPIA

Folha da informação nº 30

Em 05/09/2017

Do processo nº 2017 0.106.989-6

INTERESSADO: Câmara Municipal de São Paulo

Projeto de Lei n 120/14, de autoria do vereador Toninho Vespoli, que objetiva dispor sobre a divulgação e orientação acerca do desaparecimento de pessoas e fixa limite mínimo de destinação dos recursos de publicidade para o enfrentamento de desaparecimento de pessoas.

Sr. Chefe de Gabinete,

Atendendo à solicitação à folha 29 do processo 2017 0.106.989-6 cabe informar:

O cadastro Nacional e Estadual não está no âmbito de governabilidade da Municipal, portanto não temos como garantir a inserção de dados nos sistemas, um link pode ser menos resolutivo do que o autor pretende.

Quanto ao Setor de Desaparecidos a Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social - SMADS por meio dos seus diferentes serviços (CRAS, CREAS, Centros Pop e Centros de acolhida, entre outros), tem observado a existência de inúmeros casos de pessoas desaparecidas que estão por longos períodos em situação de altíssima vulnerabilidade utilizando a rede de serviços da assistência social. A localização dessas famílias era praticamente inviável, pois dependia de conhecimentos específicos nessa área.

A partir da identificação dessa demanda, a SMADS propôs a criação deste serviço, que tem como objetivo divulgar e localizar pessoas desaparecidas por meio dos atendimentos e intervenções que desenvolve.

1. Caracterização do Serviço

Este serviço oferecido pela SMADS, segue os parâmetros do Departamento Especializado em Localização Familiar e Desaparecidos - DELF'D, (cruzamento de variáveis) e realiza um trabalho pioneiro, que proporciona o cruzamento de dados entre pessoas desaparecidas e pessoas em situação de rua, visando dar resposta e auxílio nas questões sociais envolvendo o desaparecimento de pessoas.

COPIA



Processo nº 120/14
Fábio de Castro Paiva
Reg. 11.120

fls. 111

O serviço trabalha na perspectiva de promover o retorno familiar, seja em razão de solicitação feita por vias formais de pessoas desaparecidas (Boletim de Ocorrência) ou por meio de queixas informais (familiares que buscam a localização de pessoas com as quais perderam contato sem efetuar Boletim de Ocorrência). Este serviço visa também efetuar a localização familiar em caso de óbito.

2. Atribuições

I. Procede em ações para localizar familiares e pessoas desaparecidas que estão em situação de rua.

A. Cadastra desaparecidos no SISA e divulgar no site; fanpage;

B. Confronta dados de pessoas desaparecidas versus pessoas em situação de rua;

C. Cria ferramentas tecnológicas que facilitam a busca de familiares e pessoas desaparecidas.

D. Orienta e atua como indicador para serviços com experiência no setor de pessoas desaparecidas.

E. Efetua diligência para obtenção de dados das investigações.

O serviço oferecido é formado por 3 Divisões, sendo elas:

1. Divisão de Identificação familiar;
2. Divisão de Desaparecidos.
3. Divisão de Localização Familiar em Situações de óbito

A Divisão de Identificação Familiar recebe solicitações das seguintes unidades:

- Centros de Acolhida;
- Hospitais;
- CAPS;
- SEAS;
- CRAS;
- CREAS;
- NPJ;
- Outros.

Os casos são na maioria relacionados às seguintes situações:

- Perda de contato familiar;
- Transtornos psiquiátricos;

CÓPIA

- Idosos com confusões mentais;
- Óbitos.

A Divisão de Desaparecidos recebe solicitações dos seguintes Órgãos:

- Ministério Público;
- Defensoria Pública;
- DHPP e Delegacias;
- Sociedade Civil;
- Familiares.

A Divisão de localização familiar em Situações de óbito recebe as solicitações do IML Central.

Para iniciar os procedimentos é solicitado o preenchimento do formulário online (<http://www.jotformz.com/form/43205675793664>) e assim efetuado o cadastro no SISA – Sistema de Informação do Atendimento aos usuários e na fanpage, caso o desaparecido venha ser acolhido em qualquer serviço da rede socioassistencial conveniado com a Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social-SMADS. O operador também terá ciência sobre o desaparecimento e o procedimento de retorno familiar iniciado, salvo pessoas que por algum motivo não deseja ser localizada. Nessa situação o DHPP /PLID é informado sobre a localização, assim como os familiares são avisados que o mesmo está bem, porém não deseja reaproximação familiar no momento. Neste caso é recomendado que o serviço social e ou de psicologia atuem com o propósito de verificar probabilidade de reativação e fortalecimento de vínculo familiar.

Posto Avançado Santa Cecília

Este serviço que o SMADS-Desaparecidos desenvolve está empenhado em melhorar o conhecimento e a compreensão de problemas relacionados ao desaparecimento de pessoas e aumentar a conscientização sobre a experiência do impacto nos familiares quando um ente querido está desaparecido.

De acordo com o Departamento de Homicídio e Proteção à Pessoa - DHPP, em média 60 pessoas desaparecem por dia no Estado de São Paulo. Cerca de 80% voltam para casa por iniciativa própria, mas há uma parcela cujo paradeiro se torna um mistério para amigos e familiares por anos a fio.

A proposta de atendimento aos familiares que buscam por pistas, notícias ou qualquer informação sobre o paradeiro do familiar desaparecido foi idealizada após observarmos a grande demanda de familiares que amiúde percorrem a

CÓPIA



Processo nº 120/14
Fábio de Castro Palva
Reg. 11.120

33

região da Luz, sendo que nenhum registro ou orientação era prestada até o presente momento para estas pessoas.

A proposta do Posto avançado é de efetuar atendimento a essas famílias que buscam por informações ou pistas de seus entes queridos.

Quais serviços são prestados:

O cadastramento dos Desaparecidos é dividido em dois seguimentos

1. Desaparecidos com B.O.
2. Desaparecidos sem B.O.
 - Orientações através de folders e cartilhas com informações acerca de lugares onde procurar e a importância de efetuar o B.O. de Desaparecimento.

Efetuar a localização familiar em caso de óbito

Além dos atendimentos aos familiares prestamos assistência as pessoas em situação de rua que procuram por seus familiares a fim de retomarem o vínculo familiar.

Conforme o parágrafo 3º é consenso entre todos os órgão governamentais e não governamentais que a divulgação quando possível seja imediata.

Estudos apontam que a exibição de uma grande quantidade de imagens em um curto espaço de tempo não tem a eficácia pretendida.

A exibição em salas de cinemas pode ser umas das estratégias para reforçar a divulgação de pessoas desaparecidas, no entanto cabe ressaltar, que a pura exibição sem a retaguarda adequada para obtenção e verificação das informações a serem divulgadas, articulação efetiva entre os vários órgão públicos envolvidos e a disponibilização de estrutura para recebimento de informações sobre as pessoas supostamente localizadas tornam os esforços virtualmente inócuos.

CONSIDERAÇÕES

Especificamente, no tocante aos dispositivos contidos no Projeto de Lei nº 00120/2014, observamos que:

- No Art. 1º, § 2º, consta a previsão de divulgação, nas mídias digitais (internet), de acesso para os sítios do Cadastro Nacional e do Programa Estadual de Pessoas Desaparecidas. Nossa experiência demonstra que o Cadastro Nacional é extremamente desatualizado. Sugerimos a substituição pelo sítio da Polícia Civil do Estado de São Paulo (http://www.ssp.sp.gov.br/servicos/pessoas_desaparecidas.aspx) e do Programa de Localização e Identificação de Desaparecidos do Ministério Público do Estado de São Paulo – PLID/MPSP (<http://www.mpsp.mp.br/portal/page/portal/plid>).

CÓPIA

**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
ASSISTÊNCIA E
DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Folha nº 98
Processo nº 120/14
Fábio de Castro Paiva
Reg. 11.120

fls. 114

- No Art. 2º, *caput*, consta a previsão de divulgação de “fotos de crianças e adolescentes desaparecidos, com seus respectivos nomes, bem como telefone para comunicar seu paradeiro.” Sugerimos seja especificado que o telefone em questão deve ser o do órgão público ou entidade comunicante (que forneceu os dados da pessoa desaparecida), a fim de evitar que se forneçam telefones particulares dos familiares.
- No Art. 2º, §3º, são previstos os seguintes organismos: I – Varas da Infância e Juventude sediadas no Município, II – conselhos tutelares (...). No caso desses, verificamos que não se trata de organismos que lidam especificamente com a questão do desaparecimento de pessoas. Sugerimos a substituição por outros organismos afetos ao tema, tais como, a SMADS-Desaparecidos, a 4ª Delegacia de Investigação sobre Pessoas Desaparecidas e o PLID/MPSP.

São Paulo, 05 de setembro de 2017



Darko Vieira Cristiano “Hunter”
Assessor Técnico
SMADS-Desaparecidos

CÓPIA



Folha nº 120/14
Fábio de Castro Paiva
Reg. 11.120

Do processo nº 2017-0.106.989-6

Folha de informação nº 35
Em 05/09/2017 (a)

Interessado: Câmara Municipal de São Paulo
Assunto: Projeto de Lei nº 120/14, de autoria do Vereador Toninho Vespoli, que objetiva dispor sobre a divulgação e orientação acerca do desaparecimento de pessoas e fixa limite mínimo de destinação dos recursos de publicidade para o enfrentamento de desaparecimento de pessoas.

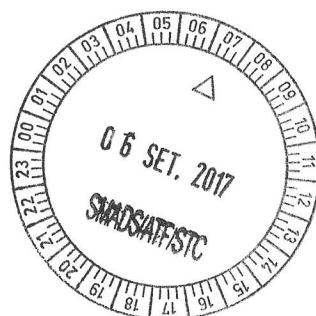
SMADS/ATF
Sra. Assessora Chefe

Por determinação do Senhor Chefe de Gabinete, encaminhamos o presente para ciência manifestação nos termos da solicitação sob fl. 28, acerca da primeira e segunda questões formuladas pela Comissão de Finanças e Orçamento, fl. 3.

Prazo máximo para devolução à Chefia de Gabinete: até o próximo dia 11 de setembro.

São Paulo, 05 de setembro de 2017.


Aurea Tereza Pecoroni
Assistente Técnica
SMADS.G



CÓPIA



Folha de Informação nº 36

Em 08.03.2019 **Dilma de Sene Coraci**
Chefe de Unidade Técnica
RF. 707.603.703
SMADS/CGA/Contabilidade

Do Processo nº 2017-0.106.989-6

INTERESSADO: Câmara Municipal de São Paulo

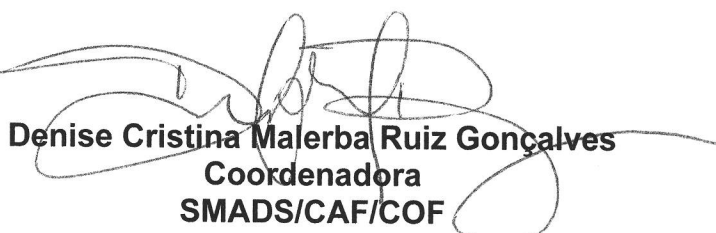
ASSUNTO: Projeto de Lei nº 120/14, de autoria do Vereador Toninho Vespoli, que objetiva dispor a divulgação e orientação acerca do desaparecimento de pessoas e fixa limite mínimo de destinação dos recursos de publicidade para o enfrentamento de pessoas.

SMADS/GAB/CG

Sr^a Chefe de Gabinete,

Com nossas escusas pelo tempo decorrido, informo que ao final do ano de 2017 o Departamento da Divisão de Desaparecidos foi convidado para atuar na Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania, ampliando sua atuação em outras pastas. E diante das informações prestadas sob fls. 30/34 sugiro que se houver interesse no prosseguimento da propositura encaminhar para a Secretaria de Direitos Humanos e Cidadania.

Atenciosamente,


Denise Cristina Malerba Ruiz Gonçalves
Coordenadora
SMADS/CAF/COF

CÓPIA



Folha nº 101
Processo nº 120/14
Fábio de Castro Palva
Reg. 11.120

fls. 117

Do processo nº 2017-0.106.989-6

Folha de informação nº 37
Em 15/03/2019 (a)

Interessado: Câmara Municipal de São Paulo
Assunto: Projeto de Lei nº 120/14, de autoria do Vereador Toninho Vespoli, que objetiva dispor sobre a divulgação e orientação acerca do desaparecimento de pessoas e fixa limite mínimo de destinação dos recursos de publicidade para o enfrentamento de desaparecimento de pessoas.

PREF/CASA CIVIL/ATL - CHEFIA
Senhora Assessora Especial

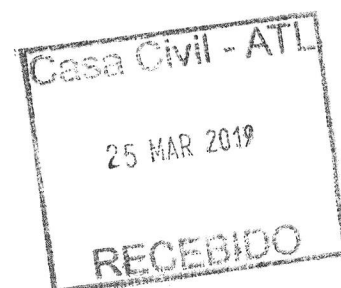


Com nossas escusas pelo tempo decorrido, encaminhamos as informações prestadas pelo servidor Darco Vieira Cristiano em 05/09/2017, fls. 30 a 34, e pela Coordenação de Orçamento e Finanças desta Pasta, fls. 36.

São Paulo, 15 de março de 2019.


Francine Yamane Eugenio Lopes
Chefe de Gabinete

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social





**CIDADE DE
SÃO PAULO**
DIREITOS HUMANOS
E CIDADANIA

(https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/direitos_humanos/)



(<http://mulheres.prefeitura.sp.gov.br/>)

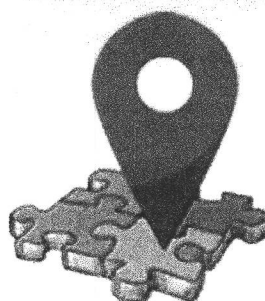
1238
20170.106.989-6
Jansina Guimarães de Campos
ACPP - CR 102
Folha nº 102
Processo nº 120/14
Fábio de Castro Paiva
Reg. 11.120

Divisão de desaparecidos

Facebook

Twitter

WhatsApp



**DIVISÃO DE
DESAPARECIDOS**
SMDHC

O serviço que a Divisão de Desaparecidos desenvolve está empenhado em melhorar o conhecimento e a compreensão de problemas relacionados ao desaparecimento de pessoas e aumentar a conscientização sobre a experiência do impacto nos familiares quando um ente querido está desaparecido.

Trabalhamos na perspectiva de promover o retorno familiar, seja em razão de solicitação feita por vias formais de pessoas desaparecidas (Boletim de Ocorrência), ou por meio de queixas informais (familiares que buscam a localização de pessoas com as quais perderam contato sem efetuar Boletim de Ocorrência). Este serviço visa também efetuar a localização familiar em caso de óbito.

Atribuições:

- A. Proceder em ações para localizar familiares e pessoas desaparecidas que estão em situação de rua.
- B. Cadastrar desaparecidos no SISA e divulgar no site e fanpage;
- C. Confrontar dados de pessoas desaparecidas versus pessoas em situação de rua;
- D. Criar ferramentas tecnológicas que facilitem a busca de familiares e pessoas desaparecidas;
- E. Prestar assistência às famílias de pessoas desaparecidas, orientando e atuando como indicador para serviços com experiência neste setor;
- F. Efetuar diligência para obtenção de dados das investigações.

Processo nº 120/14
Fábio de Castro Paiva
Reg. 11.120

O serviço oferecido é formado por três frentes, sendo elas:

1. Identificação familiar;
2. Desaparecidos;
3. Localização familiar em situações de óbito.

Janaína Guimarães de Campos
ASPP - CDD CAV/CLII
07/03/2019

Divisão de Localização Familiar e Desaparecidos

Secretaria de Direitos Humanos e Cidadania

Rua Líbero Badaró, 119, 12º andar, centro

Email: desaparecidos@prefeitura.sp.gov.br (<http://desaparecidos@prefeitura.sp.gov.br>)

Telefones: (11) 3113-9761 (11) 97549-9770

Secretarias

Selecione

Prefeituras Subprefeituras

Selecione

Outros Órgãos

Selecione

Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania

R. Líbero Badaró, 119, centro Tel.: (11) 3113-9601 | 3113-9602 smdhcgabinete@prefeitura.sp.gov.br

CÓPIA



Folha nº 104
Processo nº 120/14
Fábio de Castro Paiva
Reg. 11.120

Do processo nº 2017 0.106.989-6 em 03/04/2019

Folha de informação nº 42
(a)
DARKO HUNTER
RF.: 825.190.8
Divisão de Desaparecidos
CPDDH / SMDHC

INTERESSADO: Câmara Municipal de São Paulo

Assunto: Projeto de Lei n 120/14, de autoria do vereador Toninho Vespoli, que objetiva dispor sobre a divulgação e orientação acerca do desaparecimento de pessoas e fixa limite mínimo de destinação dos recursos de publicidade para o enfrentamento de desaparecimento de pessoas.

Sr. Chefe de Gabinete,

Atendendo à solicitação à folha 40 do processo 2017 0.106.989-6 cabe informar que a propositura em questão encontra-se alinhada às políticas e ações governamentais que vêm sendo implementadas pela Secretaria Municipal de Direitos Humanos, por meio desta Divisão de Localização Familiar e Desaparecidos – DLFD, e não observamos óbice para sua aprovação ao menos no que diz respeito ao aspecto técnico, uma vez que o aspecto orçamentário poderá ser melhor analisado pela área de planejamento orçamentário da pasta.

Sobre o trabalho desenvolvido pela Divisão de Localização Familiar e Desaparecidos da Secretária Municipal de Direitos Humanos e Cidadania – SMDHC, antigo Setor de Desaparecidos da Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social – SMADS, transferido em meados de outubro de 2017, segue descrição do divisão e do serviço prestado por ela:

1. Atribuições

CÓPIAFolha nº 120 / 14
Fábio de Castro Paiva
Reg. 11.120DARKO HUNTER
RF.: 825.190.8
Divisão de Desaparecidos
CPDDH / SMDHC

São atribuições da Divisão de Localização Familiar e Desaparecidos, segundo art. 23 do Decreto nº 58.079, de 24 de janeiro de 2019:

- I – promover e supervisionar ações para localização de familiares e de pessoas desaparecidas dentre os usuários das redes de atendimento da Prefeitura;
- II – coordenar o cadastramento de informações referentes a pessoas desaparecidas em sistema de localização de desaparecidos e promover divulgação, conforme o caso, nas ações de comunicação da SMDHC;
- III – propor, criar ou mapear ferramentas que facilitem a busca de familiares ou de pessoas desaparecidas;
- IV – orientar familiares de pessoas desaparecidas acerca de procedimentos cabíveis;
- V – promover ações para garantia de sigilo dos dados e orientar as redes de atendimento da Prefeitura quanto ao trato de casos de desaparecimento ou busca de familiares;
- VI – efetuar ações de localização de familiares em casos de registros de óbitos não identificados ou identificados e não reclamados.

2. Caracterização do serviço

O serviço trabalha na perspectiva de promover o retorno familiar, seja em razão de solicitação feita por vias formais de pessoas desaparecidas (Boletim de Ocorrência), ou por meio de queixas informais (familiares que buscam a localização de pessoas com as quais perderam contato sem efetuar Boletim de Ocorrência). Este serviço visa também efetuar a localização familiar em caso de óbito.

São realizadas ações de busca para localização de familiares e pessoas desaparecidas. Essas ações consistem em:

- Cadastrar desaparecidos em sistemas municipais utilizados para atendimento, como é o caso do Sistema de Informação do Atendimento aos Usuários (SISA) da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, e divulgar no site da SMDHC;
- Confrontar dados de pessoas desaparecidas com bases de dados municipais;

COPIA



Processo nº 120/14
Fábio de Castro Paiva
Reg. 11.120

DARKO HUNTER
RF.: 825.190.8
Divisão de Desaparecidos
CPDDH / SMDHC

- Criar ferramentas tecnológicas que facilitem a busca de familiares e pessoas desaparecidas;
- Prestar assistência às famílias de pessoas desaparecidas, orientando e atuando como referência para o tema;
- Efetuar diligências para obtenção de dados das investigações.

3. Estrutura

A divisão se divide em três frentes:

1. Identificação familiar;
2. Busca de desaparecidos;
3. Localização familiar em situações de óbito.

O setor de identificação familiar recebe solicitações das seguintes unidades:

- Centros de Acolhidas;
- Hospitais;
- CAPS;
- SEAS;
- CRAS;
- CREAS;
- NPJ;
- Outros.

Os casos são na maioria relacionados às seguintes situações:

- Perda de contato familiar;
- Transtornos psiquiátricos;
- Idosos com confusões mentais;
- Óbitos.

COPIAFolha nº
Processo nº 120/14
Fábio de Castro Paiva
Reg. 11.120

fls. 123

FL. 45

DARKO HUNTER
RF.: 825.190.8
Divisão de Desaparecidos
CPDDH / SMDHC

O setor de busca de desaparecidos recebe solicitações dos seguintes órgãos/setores:

- Ministério Público;
- Defensoria Pública;
- DHPP e Delegacias;
- Sociedade Civil;
- Familiares.

Para iniciar os procedimentos é solicitado o preenchimento do formulário próprio https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/direitos_humanos/desaparecidos/formulario_de_cadastramento/index.php?p=254691.

A DLFD verifica os dados e insere o alerta de desaparecimento no sistema de acolhimento da Prefeitura de São Paulo (SISA). Elabora cartaz de divulgação que é veiculado nas redes sociais, internet, linha de transmissão e e-mail.

Caso o desaparecido venha a ser acolhido em qualquer serviço da Prefeitura de São Paulo, através do informe de dados pessoais o funcionário terá ciência sobre o desaparecimento. Uma mensagem surgirá em tela informando o número e o e-mail da DLFD da SMDHC e o procedimento de encontro é iniciado.

O serviço social do centro de acolhida efetua entrevista com o cidadão e verifica a veracidade do relato descrito no B.O de desaparecimento.

O cidadão, após ter conhecimento de que consta como desaparecido, decide se deseja contato com o declarante do desaparecimento. Caso positivo, o reencontro é efetuado. Caso negativo, o mesmo é encaminhado até a delegacia de pessoas desaparecidas informando que possui ciência do desaparecimento, porém no momento não deseja contato com o declarante. Seu RG é então desbloqueado.

Em casos de pessoas localizadas com questões aparentes de transtornos psiquiátricos que não desejam contato com o declarante, acionamos nosso parceiro PLID - Programa de Localização e Identificação de Desaparecidos do Ministério Público para auxiliar no

COPIA



Folha 108
Processo nº 120/14
Fábio de Castro Paiva
Reg. 11.120

fls. 124
DARKO HUNTER
RF.: 825.190.8
Divisão de Desaparecidos
CPDDH / SMDHC

procedimento de encontro. Para isso, é realizada pesquisa sobre pessoa desaparecida, a pedido do Departamento Estadual de Homicídios e Proteção à Pessoa da Polícia Civil (DHPP), nos bancos de dados municipais atrelados aos sistemas operacionais das Secretarias Municipais de Assistência e Desenvolvimento Social, de Saúde e demais.

O setor de localização familiar em situações de óbito auxilia o Instituto Médico Legal (IML) na localização de familiares de corpos não reclamados, a partir de informações prestadas, com vistas a um sepultamento digno. O EPML-Centro da Capital, através de seu setor de fotografias, providencia diariamente relatório de todos os corpos que derem entrada no necrotério, dos quais se aplicam:

A) Corpos sem identificação (não identificado) – com todas as características constatadas, ou seja: características de veste, idade aproximada (criança, adolescente, jovem, adulto, idoso, ou até prejudicado) biotipo, cor, raça, cor dos cabelos, cor dos olhos, peso e altura estimada, barba, bigode, pênis circuncidado ou não, cicatrizes e tatuagens.

B) Corpos identificados e não reclamados (identificados) – com todas as características constatadas, ou seja, características das vestes, idade aproximada (criança, adolescentes, jovem, adulto, idoso, ou até prejudicado) biótipo, cor, raça, cor dos cabelos, cor dos olhos, peso e altura estimada, barba, bigode, pênis circuncidado ou não, cicatrizes e tatuagens.

Os relatórios, contendo todas as características acima discriminadas e seus respectivos números do boletim de ocorrência, são encaminhados ao setor competente do DHPP e a DLFD da SMDHC.

Após recebimento dos dados, é efetuada busca nos bancos de dados municipais de SMADS, Secretaria Municipal de Saúde e suporte do DHPP na tentativa de localização de familiar para posterior reconhecimento do cadáver.

CÓPIAFolha nº 109
Processo nº 120/14
Fábio de Castro Paiva
11.120

fls. 125

DARKO HUNTER
RE: 826.100.8
Divisão de Desaparecidos
CPDDH / SMDHC

Nos casos em que o familiar é localizado o mesmo é informado sobre a ocorrência do óbito e solicitado dirigir-se até a unidade do IML para reconhecimento. Em casos de não localização familiar o corpo é liberado pelo IML e os dados inseridos na página do serviço funerário municipal.

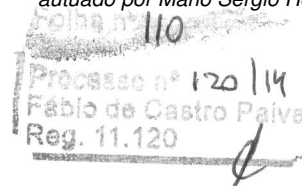
Este serviço que a divisão de desaparecidos desenvolve está empenhado em melhorar o conhecimento e a compreensão de problemas relacionados ao desaparecimento de pessoas e aumentar a conscientização sobre a experiência do impacto nos familiares quando um ente querido está desaparecido.

De acordo com o DHPP, em média 60 pessoas desaparecem por dia no Estado de São Paulo. Cerca de 80% voltam para casa por iniciativa própria, mas há uma parcela cujo paradeiro se torna um mistério para amigos e familiares por anos a fio.

A proposta de atendimento aos familiares que buscam por pistas, notícias ou qualquer informação sobre o paradeiro do familiar desaparecido foi idealizada após observarmos a grande demanda de familiares que amiúde percorrem a região da Luz, sendo que nenhum registro ou orientação era prestada até o presente momento para estas pessoas.

Nesse sentido, são prestados os seguintes serviços:

- Orientações através de folders e cartilhas com informações acerca de lugares onde procurar e a importância de efetuar o B.O. de desaparecimento.
- Assistência para os familiares que buscam informações.
- Verificação em bases de dados municipais de informações para confrontar com as informações prestadas pelos familiares.
- Comunicação permanente ao longo do processo de busca. Lembrando que, quando localizada a pessoa desaparecida em vida, a DLDP realiza o contato com a pessoa, informando que seus familiares estão à sua procura e, caso escolha ser localizado, inicia-se o procedimento de reencontro familiar. Caso não deseje ser localizado, os órgãos



DARKO HUNTER
RE: 825.190.8
Divisão de Desaparecidos
CPDDH / SMDHC

competentes (PLID-MP, DHPP) e os familiares serão informados que o indivíduo foi localizado, porém, no momento recusa fazer contato com os familiares.

Além dos atendimentos aos familiares, prestamos assistência às pessoas, sobretudo pessoas em situação de rua, que procuram por seus familiares a fim de retomar o vínculo familiar.

Mais recentemente, a DLFD tem envidado esforços para institucionalizar e fortalecer a política no âmbito municipal, articular e formalizar parcerias com os órgãos municipais e estaduais envolvidos e implementar soluções mais inovadoras e ágeis para busca, divulgação e monitoramento dos casos.

Isso posto, a propositura parece fortalecer esses esforços, conferindo maior visibilidade aos casos, no entanto, destacar alguns pontos:

- Os cadastros nacional e estadual não estão no âmbito de governabilidade do poder público municipal, portanto não temos como garantir a inserção de dados nos sistemas, um link pode ser menos resolutivo do que o autor pretende.
- No artigo 1º, § 2º consta a previsão de divulgação, nas mídias digitais (internet), de acesso para os sítios do Cadastro Nacional e do Programa Estadual de Pessoas Desaparecidas. Nossa experiência demonstra que o Cadastro Nacional encontra-se desatualizado. Sugerimos a substituição pelo sítio da Polícia Civil do Estado de São Paulo (https://www.ssp.sp.gov.br/servicos/pessoas_desaparecidas.aspx), do Programa de Localização e Identificação de Desaparecidos do Ministério Público do Estado de São Paulo (<http://www.mpsp.mp.br/portal/page/portal/plid>) e da Divisão de Desaparecidos da Secretária Municipal de Direitos Humanos e Cidadania

CÓPIA



Folha nº 11/
Processo nº 120/14
Fábio de Castro Paiva
Reg. 11.120

fls. 127

DARKO HUNTER
RF: 825.190.8
Divisão de Desaparecidos
CPDDH / SMDH

(https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/direitos_humanos/desaparecidos/index.php).

- A Lei nº 13.812, de 16 de março de 2019, recentemente publicada, formalizou a criação do Cadastro Nacional de Pessoas Desaparecidas, porém sua regulamentação segue pendente, não sendo possível atestar confiabilidade dos dados.
- A exibição em salas de cinema é uma estratégia interessante para reforçar a divulgação de pessoas desaparecidas. Entretanto, cabe ressaltar que somente a exibição sem a retaguarda adequada para obtenção e verificação das informações a serem divulgadas, articulação efetiva entre vários órgãos públicos envolvidos e a disponibilização de estrutura para recebimento de informações sobre as pessoas supostamente localizadas tornam os esforços virtualmente inócuos.
- No Art 2º *Caput* consta previsão de divulgação de “fotos de crianças e adolescentes desaparecidos, com seus respectivos nomes, bem como o telefone para comunicar seu paradeiro”. Sugerimos que seja especificado que o telefone em questão deve ser o do órgão público responsável por receber e encaminhar informações dos casos, a fim de evitar que se forneçam telefones particulares dos familiares.
- No Art 2º § 3º são previstos os seguintes organismos: I - Varas da Infância e Juventude sediadas no Município; II - Conselhos tutelares (...). No caso destes, verificamos que não se trata de organismos que lidam especificamente com a questão do desaparecimento de pessoas. Sugerimos a substituição por outros organismos afetos ao tema como a própria DLFD, a 4ª Delegacia de Investigação sobre Pessoas Desaparecidas e o

Matéria PL 120/2014. Documento digitalizado e autenticado por MARIO SERGIO HORTA. Sua validade pode ser conferida em <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbriuDocumento?ID=210665>

CÓPIA


**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
DIREITOS HUMANOS
E CIDADANIA

Processo nº 120/14
Fábio de Castro Paiva
Reg. 11.120

fls. 128

fls 50
DARKO HUNTER
RF.: 825.190.8
Divisão de Desaparecidos
CPDDH / SMDHC

Programa de Localização e Identificação de Desaparecidos do Ministério Público.

São Paulo, 03 de Abril de 2019.


DARKO HUNTER
RF.: 825.190.8

Divisão de Desaparecidos
CPDDH / SMDHC

Darko Vieira Cristiano Hunter

Diretor de Divisão Técnica

SMDHC-Divisão de Desaparecidos

COPIA



Folha nº 113
Processo nº 120/14
Fábio de Castro Paiva
Reg. 11.120

fls. 129

Do P.A. nº 2017-0.106.989-6

em 29/03/2019

Folha de Informação nº 51

(a).....

Debora de Souza Amorim
Débora de Souza Amorim
RF- 853.501-9
SMDHC/EXP/GAB

Interessado: Casa Civil/ATL

Assunto: Projeto de Lei nº 120/14, de autoria do Vereador Toninho Vespoli, que objetiva dispor sobre a divulgação e orientação acerca do desaparecimento de pessoas e fixa limite mínimo de destinação dos recursos de publicidade para o enfrentamento do desaparecimento de pessoas

À
SMDHC/CPI
Senhora Coordenadora

Considerando o solicitado por Casa Civil/ATL em fls. 40, bem como o pronunciamento da Divisão de Localização de Familiar e Desaparecido em fls. 41/50, encaminhado para análise e manifestação, especialmente quanto às indagações constantes de fls. 03, retornando a este Gabinete até 10/04/2019.

São Paulo, 03 de abril de 2019.

LUIZ ORSATTI FILHO
Chefe de Gabinete

Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania

CÓPIA



Folha nº 114
Processo nº 120/14
Fábio de Castro Paiva

fls. 130

Folha de informação nº 52

Do processo nº 2017 0.106.989-6 em 05/04/2019

(a)

MARIANA BRITO
RF: 824.932.6
CPI
SMDHC

INTERESSADO: Câmara Municipal de São Paulo

Assunto: Projeto de Lei n 120/14, de autoria do vereador Toninho Vespoli, que objetiva dispor sobre a divulgação e orientação acerca do desaparecimento de pessoas e fixa limite mínimo de destinação dos recursos de publicidade para o enfrentamento de desaparecimento de pessoas.

À SMDHC/GAB/CG

Sr. Chefe de Gabinete,

A respeito das indagações constantes de fls.03, informamos que:

Item 1)

Como setor responsável pelo planejamento orçamentário da SMDHC cumpre informar a respeito do impacto orçamentário-financeiro gerado com a aprovação do Projeto de Lei n.120/2014. Para as ações de divulgação e orientação acerca do desaparecimento de pessoas, no que compete a Divisão de Localização Familiar e de Desaparecidos - DLFD, não haveria impacto orçamentário visto que o setor já conta com recursos humanos e financeiros para o recebimento e encaminhamento de informações sobre pessoas desaparecidas. Somente numa eventual ampliação do escopo do serviço e da produção de materiais informativos e de divulgação, haveria impacto orçamentário-financeiro sujeito à avaliação desta pasta.

Para veiculação das imagens de pessoas desaparecidas nos meios de comunicação da Prefeitura e em sessões de cinema, sugerimos encaminhamento do processo para

CÓPIA



Processo nº 120/14
Fábio de Castro Paiva
Reg. 11.120

MARIANA BRITO
RF: 824.932
CPI
SMDHC

avaliação do impacto orçamentário-financeiro às Secretaria Municipal de Comunicação (SECOM) e Secretaria Municipal de Cultura (SMC).

Item 2)

As ações sugeridas pela propositura do Projeto de Lei estão contempladas, em grande maioria, pelas políticas em execução pela Divisão de Localização Familiar e de Pessoas Desaparecidas – DLPD desta SMDHC, conforme serviços descritos pela Divisão de Localização de Familiar e Desaparecido nas fls. 42/50.

Item 3)

Em relação ao parágrafo primeiro do artigo primeiro do Projeto de Lei que versa sobre destinação mínima de 5% do orçamento executado à comunicação e publicidade para divulgação e orientação acerca do desaparecimento de pessoas, sugerimos novamente encaminhamento a SECOM que, caso avalie pertinente, poderá encaminhar processo para Secretaria Municipal de Fazenda para análise do impacto orçamentário-financeiro no orçamento geral do município.

São Paulo, 05 de abril de 2019

Mariana Brito

Coordenadora de Planejamento e Informação
Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania



Folha nº 116
Processo nº 120114
Fábio de Castro Paiva
Reg. 11.120

fls. 132

COPIA

Do P.A. nº 2017-0.106.989-6

em 08/04/2019

Folha de Informação nº 54
(a).....
Débora de Souza Amorim
RF- 853.501-9
SMDHC/EXP/GAB

Interessado: Casa Civil/ATL

Assunto: Projeto de Lei nº 120/14, de autoria do Vereador Toninho Vespoli, que objetiva dispor sobre a divulgação e orientação acerca do desaparecimento de pessoas e fixa limite mínimo de destinação dos recursos de publicidade para o enfrentamento do desaparecimento de pessoas

À

Casa Civil/ATL

Senhora Assessora Técnico-Legislativa Chefe

Considerando os pronunciamentos da Divisão de Localização de Familiar e Desaparecidos em fls. 42/50 e da Coordenadoria de Planejamento e Informação desta Pasta, fls. 52/53, devolvo o presente para prosseguimento.

São Paulo, 08 de abril de 2019.

LUIZ ORSATTI FILHO
Chefe de Gabinete
Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania



VB/vb

CÓPIA



**CIDADE DE
SÃO PAULO**

Processo nº 120/14
Fábio de Castro Paiva
Reg. 11.120

fls. 133

Folha de informação nº 56

Do Processo nº 2017-0.0106.989-6 em 07/08/2019

(a)

Lucia da Silva

RP: 587.589.7.00

Assessoria Jurídica

À

CASA CIVIL/ATL

Senhor Assessor Técnico-Legislativo,

Em atenção ao disposto no inicial, reconduzimos o presente esclarecendo que, não obstante o interesse público de mérito relevante da proposta, não dispomos de orçamento disponível para este fim, sem prejuízo de ações pertinente em canais próprios da Prefeitura de São Paulo, dentro das possibilidades legais e administrativas.

Na oportunidade renovamos protestos de elevada estima e consideração.

São Paulo, 07 de agosto de 2019.


Isabel Amorim Sicherle
Chefe de Gabinete
SECOM



Redistribuído ao Vereador

Atilio Francisco

Para relatar.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento.

Em 10.10.19

Presidente